GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEC/INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS DIFORM/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASILIA

A IMPORTÂNCIA DOS POSTOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE NA ÁREA DA ASA NORTE BRASÍLIA-DF

KADSON OLIVEIRA BATISTA - ASP OF PM

BRASÍLIA*DF DEZEMBRO 2015



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS



KADSON OLIVEIRA BATISTA – ASP OF PM

POLÍCIA COMUNITÁRIA A IMPORTÂNCIA DOS POSTOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE NA ÁREA DA ASA NORTE BRASÍLIA - DE.



KADSON OLIVEIRA BATISTA – ASP OF PM

POLÍCIA COMUNITÁRIA

A IMPORTÂNCIA DOS POSTOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE NA ÁREA DA ASA NORTE BRASÍLIA - DF.

Trabalho de Conclusão do Curso apresentado ao curso de formação de oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Policiais.

Aprovado em: 07 de dezembro de 2015.

BANCA EXAMINADORA

CAP QOPM – Rozeneide Carlos Brito Ferreira dos Santos – Orientador PMDF

CAP QOPM – Diogo Vitor Pereira da Silva – Membro PMDF

CAP QOPM Thiago Vinícius Brandão Moura – Membro PMDF

Deus, a quem agradeço por todas as minhas conquistas. Faço também dedicação a minha amada esposa Julieta, que sempre me apoiou durante toda esta jornada, ao meu filho Lucas, que me fortalece na caminhada do dia a dia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha esposa, ao meu filho, aos meus pais, aos meus irmãos e a todos meus amigos que sempre estiveram ao meu lado nos momentos dificeis dessa dura caminhada.

Agradeço a todos os instrutores que prestaram suporte irrestrito para uma formação de qualidade e contribuíram para finalização desse trabalho.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar a questão dos Postos Comunitários de Segurança na região da Asa Norte. Para tanto, será feito um estudo sobre o que é o policiamento comunitário, sua filosofia, diferenças e vantagens em relação ao policiamento tradicional. A metodologia utilizada para esse trabalho será o levantamento bibliográfico. Assim, também verificar-se-á quais são as atividades realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal na implementação do policiamento comunitário e quais são os objetivos que a polícia deseja alcançar com o policiamento comunitário. Tendo feito tal estudo, parte-se para a questão problemática dos Postos Comunitários de Segurança e, assim, verificar quais foram as vantagens e as críticas feitas a esses postos. Tratar-se-á ainda da problemática causada pela notícia da desativação de tais postos e como isso implica na implementação do policiamento comunitário. Por fim, conclui-se que os Postos Comunitários de Segurança são sim uma ferramenta importante no desenvolvimento das atividades de policiamento comunitário, mas que são necessárias mudanças internas e externas à Corporação.

Palavras-chave: Policiamento Comunitário. Policiamento Tradicional. Participação da Comunidade. Segurança Pública. Postos Comunitários de Segurança.

ABSTRACT

This paper aims to examine the issue of Security Community Stations in the North Wing area. For this, there will be a study of what is community policing, its philosophy, differences and advantages compared to traditional policing. The methodology used for this work will be the bibliographic survey. So also will be checking what are the activities carried out by the Military Police of the Federal District in the implementation of community policing and what are the objectives that the police want to achieve with community policing. Having done such a study, part to the problematic issue of Security posts Community and thus verify what were the advantages and the criticisms of these posts. Treat yourself will still the problem caused by the news of the deactivation of these posts and as that implies the implementation of community policing. Finally, concludes that the Security Community stations are rather an important tool in the development of community policing activities, but which are necessary internal and external changes to the Corporation.

Keywords: Community policing. Traditional policing. Community participation. Public safety. Security Community posts.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 REFERENCIAL TEÓRICO	6
2.1 DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	6
2.1.1 Breve Histórico	
2.1.2 Do conceito de Segurança Pública	
2.1.3 A Proposta Do Policiamento Comunitário	
2.1.3.1 Conceito de Policiamento Comunitário	
2.1.3.1.1Fundamentação Filosófica do Policiamento Comunitário	
2.1.3.2 Características do Policiamento Comunitário	
2.1.3.2.1 Ação Proativa	
2.1.3.2.2 Ação Preventiva	
2.1.3.2.3 Integração dos sistemas de defesa pública e defesa social	
2.1.3.2.4 Transparência	
2.1.3.2.5 Cidadania	
2.1.3.2.6 Ação Educativa	
2.1.3.2.7 Confiabilidade	.22
2.1.3.3 Diferenças Básicas do Policiamento Tradicional com o Policiamento Comunitário	
2.1.3.4 Legislação Referente Ao Policiamento Comunitário	.25
2.1.4 Policiamento Comunitário Dentro Da PMDF	.26
2.1.4.1 Os Postos Comunitários De Segurança	.29
2.1.4.2 As rotinas e procedimentos adotados pelos Policiais nos PCS	.32
2.1.4.3 Da Questão da Desativação dos Postos de Segurança Comunitária	
2.1.5 Dos Postos De Segurança Comunitária Da Asa Norte	.36
2.1.5.1 Metodologia	
2.1.5.2 Das Perguntas Aos Policiais	
2.1.5.3 Das Perguntas aos Cidadãos	
3 CONCLUSÃO	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	

1 INTRODUÇÃO

O tema do presente trabalho é o estudo da importância dos Postos Comunitários de Segurança no policiamento preventivo, mais especificamente na região da Asa Norte, dentro da doutrina de policiamento comunitário.

Este tema tem a sua justificativa, no fato que introduz um novo conceito de policiamento e a sociedade de Brasília espera resultados em sua implementação, visando a aplicação de políticas públicas de segurança pública que contém a participação da comunidade local.

E tendo em vista a alta da criminalidade em todo o Distrito Federal os postos comunitários transmitem uma sensação de segurança para sociedade. Dessa forma, a implantação do policiamento comunitário (PCSs) como ação preventiva no combate ao crime é uma das metas da Polícia Militar do Distrito Federal.

Os Postos Comunitários de Segurança devem funcionar diuturnamente, todos os dias da semana servindo toda a população do Distrito Federal, como instrumento avançado no relacionamento entre a Polícia Militar e a comunidade, e também como ponto de apoio para equipes motorizadas auxiliando na redução da criminalidade com uma presença efetiva de policiais em determinadas localidades abrangidas pelos Postos.

O problema a ser analisado no presente trabalho é a questão da segurança pública em Brasília que tem ocupado posição de destaque em todos os níveis da federação. Neste contexto, a Polícia Militar do Distrito Federal vem buscando melhores formas de servir a sociedade, seja empenhando-se de forma constante na busca por perfeições no emprego de seu efetivo.

Os Postos Comunitários de Segurança - PCS foram criados com objetivo de reduzir a criminalidade com ajuda da sociedade. Faz-se necessário questionar: Os Postos Comunitários de Segurança têm cumprido com sua função? Sendo, assim, necessária a pesquisa sobre a efetividade dos postos comunitários.

O que se pretende trazer neste estudo é se há indícios de que os Postos Comunitários de Segurança não têm cumprindo sua função. E quais seriam os critérios para demonstrar a sua inefetividade e quais mudanças seriam forçosas para que tenham efetividade novamente.

O objetivo geral é analisar se os Postos Comunitários de Segurança têm cumprido sua função, na preservação da ordem pública e prevenção do crime, segundo a percepção dos policiais e da sociedade na região da Asa Norte.

Os objetivos secundários seriam apresentar a polícia militar e suas funções para a sociedade, como também descrever um breve histórico da doutrina e das diretrizes dos Postos Comunitários de Segurança; apresentar as normas de funcionamento dos citados Postos; citar as leis e portarias que regulam os Postos Comunitário de Segurança, dentro da doutrina de policiamento comunitário; bem como, apresentar a região da Asa Norte e os seus postos.

Diante do exposto, passa-se ao estudo do tema em questão, iniciando com o fato que a segurança pública, que é um direito fundamental de todo cidadão, também se apresenta como sendo um dever fundamental do Estado e da sociedade, pois a segurança pública é responsabilidade de todos os cidadãos brasileiros. É exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme o que se encontra previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 144, caput.

Pensando, de acordo com a norma constitucional acima explicitada, tem-se que os cidadãos têm o direito fundamental à ordem pública, a uma manutenção da paz social, a um ambiente onde os direitos e garantias fundamentais possam ser exercidos sem qualquer empecilho de qualquer natureza.

E dessa forma, se existe um direito para o cidadão, existe um dever para o Estado de criar esse ambiente. O Estado deve criar um ambiente onde todos possam exercer seus direitos de forma livre. Todavia, esse dever também pertence ao cidadão, haja vista que a segurança pública é direito e uma responsabilidade de todos os cidadãos brasileiros.

Nesse sentido, todos os cidadãos são responsáveis pela segurança pública, sendo um exemplo claro disso, a possibilidade de prisão em flagrante delito por populares, conforme previsão legal do artigo 301, do Código de Processo Penal, quando expressamente diz que qualquer do povo poderá, ou seja, é uma faculdade do cidadão, e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito. É

óbvio que o legislador deu a possibilidade para o cidadão, uma vez que ele, em tese, não possui os meios de diminuir os riscos para a sua integridade física, quando no momento da prisão.

O dever fundamental de segurança pública é de suma importância, e ele existe tanto para o Estado quanto para o cidadão. Este último não pode ficar inerte à espera que o Estado faça tudo, é necessário também que o cidadão participe das medidas necessárias à efetivação do direito à segurança pública.

Também se faz imperioso fazer um breve estudo sobre os aspectos da segurança pública, não só simplesmente referente ao policiamento, mas também a outras facetas que se mostram importantes para uma análise mais rebuscada, principalmente no que tange as dimensões subjetivas e objetivas desse direito fundamental à segurança pública.

Isso demonstra que a participação popular na realização da segurança pública, seja na modalidade de preservação da ordem pública, ou da incolumidade física e do patrimônio, é essencial para tal finalidade. É necessário que haja a participação e que a população interaja em conjunto com a polícia para que se alcance o estado de paz desejado.

Assim, o Estado deve buscar meios e programas nos quais existam a participação da comunidade na realização da segurança pública. Ninguém melhor que o cidadão para dizer onde lhe é mais perigoso e onde é necessária uma atuação da polícia para a redução dos índices de criminalidade.

O trabalho policial em conjunto com a comunidade traz bastantes benefícios, tanto para o policiamento quanto para a comunidade. O policial conhece quem é a comunidade e a comunidade conhece quem é o policial e assim, há um estreitamento na comunicação entre o policial e a comunidade.

Existem diversas formas de se realizar o policiamento junto à sociedade, e atualmente uma dessas formas é o chamado policiamento comunitário, política interna adotada pela Polícia Militar do Distrito Federal que é realizada por meio de atualização profissional e dos Postos de Comunitários de Segurança (PCS).

Assim, a Polícia Militar do Distrito Federal entendeu que a melhor forma para a redução dos índices de criminalidade seria por intermédio do policiamento comunitário exercido pelo efetivo que compõe ou realiza suas atividades nos citados PCS. Fazendo com

que o policial deixe a figura do vigia que só atua quando necessário para tomar uma medida proativa.

O chamado policiamento comunitário é uma questão de aproximar o trabalho do policial com os desejos da população. Devendo assim existir uma comunicação entre as duas partes, a comunidade e o policiamento. O policiamento comunitário necessita de um canal de comunicação entre esses dois polos, a comunidade e o policiamento.

Assim, esse canal de comunicação para a realização de um policiamento comunitário é algo de primeira importância, e para que seja possível é necessário que haja confiança na polícia. É uma questão primordial a confiança da população na polícia.

Assim, percebe-se ao longo desse trabalho o conceito e os elementos que compõem o programa de policiamento comunitário, bem como, a influência dele no que diz respeito mais especificamente aos Postos Comunitários de Segurança localizados na área da Asa Norte – Brasília – DF.

Nesse mister, importante se faz a conceituação do que venha a ser policiamento comunitário, seus elementos essenciais, e as mudanças necessárias que o policiamento comum deve se fazer para se tornar um policiamento comunitário. As formas pelas quais a comunidade pode participar, no intuito de promover uma melhor segurança pública, seria dando opiniões e ainda agindo de maneira efetiva para a manutenção da ordem pública.

Verifica-se também a importante questão do conceito de segurança pública e como ele influencia no desenvolvimento da filosofia de policiamento comunitário, bem como a questão da mudança de paradigma de polícia militar como força opressora do Estado para polícia militar como defensora dos direitos e garantias fundamentais.

Próximo ponto será a superação do policiamento comum pelo policiamento comunitário e quais vantagens este apresenta em relação àquele, e em que isso beneficia a população local na redução dos índices de criminalidade. Por base os requisitos do conceito de polícia comunitária, quais os requisitos o policial em questão deve apresentar para realizar um policiamento comunitário e em quais níveis esse policial pode agir.

Para então partir para as implicações práticas do policiamento comunitário, formas de atuação em uma determinada localidade, na redução dos índices de criminalidade,

bem como das condições necessárias, conforme a realidade do sítio em específico que se queira analisar, no caso a região da Asa Norte.

Dessa forma, o policiamento comunitário deverá se mostrar como uma verdadeira ferramenta efetiva na redução dos índices de criminalidade, desde que realizado dentro dos parâmetros exigidos por essa doutrina.

Está obvio que a manutenção da ordem pública, atualmente, não pode ser feita somente pelos órgãos de segurança pública. É necessária a participação popular para definir as políticas a serem empregadas e quais delas seriam as melhores medidas.

É importante também haver a participação de outros órgãos que não de segurança pública, uma vez que assume uma complexidade enorme e sempre envolve fatores que estão além da competência legal dos órgãos de segurança pública.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

O policiamento comunitário tem sido utilizado por diversas Polícias como uma forma efetiva de redução da criminalidade de um determinado lugar. Parte-se da estratégia de se trazer a comunidade local para próximo da polícia, para que esta, com base nas informações colhidas, saiba planejar a atuação e a forma de policiamento a ser exercido.

Polícia comunitária é uma filosofia e, portanto, uma estratégia que permite uma parceria entre a população e a polícia local. Baseia-se na premissa de que polícia e sociedade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos, desordens físicas, morais e até mesmo a decadência dos bairros, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área.

O policiamento comunitário baseia-se na crença de que os problemas sociais terão soluções cada vez mais efetivas, na medida em que haja a participação de todos na sua identificação, análise e discussão e no envolvimento dos órgãos governamentais de forma correta e de acordo com a necessidade da população.

2.1.1 Breve Histórico

O Japão apresenta uma das atividades de policiamento comunitário mais antiga do mundo, tendo registro desde o ano de 1879, baseado na existência de postos policiais espalhados por todo o país, denominados KOBANS e CHUZAISHOS.

Não há dúvida da importância que não só a polícia, mas a sociedade dá ao sistema de policiamento comunitário. A polícia japonesa emprega 40% (quarenta por cento) do seu efetivo na filosofia do policiamento comunitário realizando suas atividades através dos KOBANS e CHUZAISHOS. É considerado o melhor modelo por ter sido criado em um país desenvolvido e por ter um elevado grau de participação popular no programa, conforme explica Karla de Oliveira Carvalho (2004).

Posteriormente, foi desenvolvido na cidade de Nova York, no Estados Unidos, sob a supervisão do Comissário de Polícia Arthur Woods, entre os anos de 1914 a 1919. A ideia de Arthur Woods era de influir nas camadas rasas do policiamento, o policiamento de rua, uma percepção da importância social deste tipo de policiamento, dando dignidade e valor público do trabalho do policial.

No entendimento do Comissário de Polícia, um público esclarecido beneficia a polícia, pois dessa maneira se ganha um respeito maior pelo trabalho da polícia quando os cidadãos entendem as complexidades e as dificuldades e o significado dos deveres do policial, como explica Maurício Futryk Bohn (2015).

O autor acima, explica que Woods, teve alguns obstáculos, mas que ele praticava uma espécie de policiamento comunitário. Ele veio a desenvolver diversas táticas, dentre as quais determinou que alguns policiais visitassem as escolas para explicar o trabalho da polícia. Devendo ainda o policial dizer que ele não só existia para "prender ladrões", mas também trabalhava de forma a melhorar o bairro, tornando-o mais seguro.

Tendo em vista a temporariedade do cargo de Comissário de Polícia, o trabalho de Woods não teve continuidade por seu predecessor. Assim, durante o período compreendido entre os anos 1920 e 1960, que se inicia com a grande depressão econômica e termina com a Segunda Guerra Mundial, a polícia e a ordem social não criaram políticas públicas muito visíveis ou significativas.

Após esse período, surgiram nos Estados Unidos da América diversos conflitos raciais e hostilidades entre a polícia (principalmente composta por cidadãos brancos) e as comunidades dos guetos (composta principalmente de cidadãos negros). Nesse sentido, é que se começou novamente as tentativas de aproximação com o público, com o intuito de gerar confiabilidade no trabalho policial

Posteriormente, diversos países, vendo que o policiamento tradicional não era capaz de reduzir os índices de criminalidade, procuraram outros modelos de policiamento que controlasse as taxas de delitos. Percebeu-se, ainda, que as técnicas de policiamento tradicional, além das políticas de maior efetivo nas ruas, mais aparelhagem (viaturas, equipamentos), juntando aos chamados programas de repressão, se revelaram ineficazes na inibição do crime, contribuindo para aumentar a descrença dos cidadãos com relação à polícia, haja vista que tais políticas de policiamento apenas faziam com que a polícia fosse

vista como repressora e não um órgão na defesa dos direitos e garantias fundamentais. Sem mencionar o aumento das taxas de criminalidade, uma vez que tudo era visto como sendo um caso de polícia.

Os autores Bayley e Skolnick (2002) demonstram, em seu livro, que o modelo tradicional de polícia fracassou, e aponta que o aumento do número de policias não reduz as taxas de criminalidade, nem aumenta a proporção dos crimes resolvidos. Haja vista que o patrulhamento motorizado ao acaso, sem qualquer motivo aparente, nem reduz o crime nem melhora as chances de prender os criminosos.

As rondas a pé regulares, segundo o entendimento dos autores acima mencionados, ao senso contrário, demonstraram reduzir o medo da ocorrência de um crime, contudo, não reduziam as taxas de criminalidade. A presença policial a pé em uma determinada rua se apresenta como uma "sensação de segurança".

Tem-se que o aumento na intensidade de patrulhamento, na realidade, reduz a criminalidade do local patrulhado, contudo, isso faz com que os criminosos realizem suas condutas em outras áreas menos patrulhadas.

Segundo os autores acima, o tempo de resposta no atendimento da polícia também não apresenta muito interesse, pois a chance de a polícia encontrar o delinquente reduz a cada minuto em 10% (dez por cento). Por fim, as investigações criminais não demonstram muito resultado na resolução dos crimes se não houver uma participação dos moradores das comunidades.

No Brasil, o policiamento comunitário começou a ser pensado logo após o período ditatorial. Em um processo de redemocratização, sob um discurso de um Estado Democrático de Direito, é que surgem as primeiras tentativas de aproximar a polícia da sociedade, conforme explica Aderivaldo Cardoso (2009). Assim, foi somente nos períodos de 1980-90 que a sociedade brasileira vem sofrendo grandes transformações no que diz respeito à segurança pública em particular.

Conforme o autor acima, existia um grande empecilho para a implementação do policiamento comunitário. A polícia era vista como parte repressora do Estado, e não como defensora dos direitos e garantias fundamentais.

Segundo Mathias (2004, p. 14):

Fazem parte do processo político mecanismos de cooptação desses atores para que haja alguma estabilidade do sistema. E assim que os períodos críticos da história brasileira correspondem também à união militar em torno de determinadas ideias. As fases de estabilidade, ao contrário, implicam a manutenção de algum grau de divisão interna às Forças Armadas, ao mesmo tempo em que se assegura a participação de militares em cargos governamentais – parece uma medida compensatória para as Forças Armadas -, de forma a preservar a normalidade no processo político pela garantia de 'fiéis da balança' dada ao ator fardado.

Em que pese o pensamento militarizado das policias, o policiamento comunitário não pode ser algo imposto ao policial, como sendo uma ordem a ser cumprida. Existe a necessidade de criação de um vínculo entre o policial e a comunidade que não pode ser imposto.

Na década de 90, o desenvolvimento do policiamento comunitário nos Estados Unidos e Canadá, veio a inspirar as democracias da América Latina, fazendo com que houvesse uma reforma e aperfeiçoamento das forças de segurança pública de seus países. Paulo Mesquita (2015).

O Brasil fez a transição do autoritarismo para a democracia no ano de 1985, e nos anos seguintes veio realizando um processo de consolidação democrática. E tal processo envolveu a reinserção de determinados direitos e garantias fundamentais, que haviam sido cerceados pelo Governo Militar. Foi então que o Brasil passou a se intitular um Estado Democrático de Direito. Tal processo, exigiu uma reforma do sistema judiciário e das Polícias Militares e Civis, no intuito de torná-las mais eficientes e voltadas para a proteção dos direitos e garantias constitucionais, de acordo com o autor anteriormente citado (MESQUITA, 2015).

O Autor continua explicando que as Forças Armadas, em conjunto com as forças polícias e com a maioria conservadora da Assembleia Constituinte e do Congresso Nacional, defenderam a continuidade de políticas de endurecimento e combate ao crime como políticas de segurança pública, além de incentivar estratégias de policiamento convencionais.

Na década de 80 e principalmente na década de 90, com o aumento da criminalidade violenta, principalmente nos grandes centros urbanos, fez da segurança pública uma das principais preocupações da população e dos governantes. Assim, os legisladores promulgaram diversas leis, como é o caso da Lei dos Crimes Hediondos, para combater a criminalidade violenta e crescente.

Paulo Mesquita (2015) explica que na década de 90, alguns projetos de policiamento comunitário ou de "policiamento interativo" e "segurança cidadã", como foram

algumas vezes chamados, começaram a ser implantados em diversas cidades e bairros, em diversos estados do Brasil, como é o caso das seguintes cidades: Ribeirão Preto (SP), Copacabana no Rio de Janeiro (RJ), Samambaia (DF), Guaçuí (ES), Recife (PE), Porto Alegre (RS) e Macapá (AP). E em dezembro de 1997, a polícia militar lançou um projeto para implantação do policiamento comunitário em todo o estado de São Paulo - o mais ambicioso projeto de policiamento comunitário até agora iniciado no país.

Entretanto, apesar do crescente entusiasmo com o policiamento comunitário, existe pouca discussão sobre o assunto. Não se procura novas técnicas de policiamento comunitário, novos tipos de policiamento comunitário, que podem ser implantados e as condições necessárias para a implantação deste tipo de programa pelas policiais brasileiras.

Muitas das condições que contribuíram para o desenvolvimento do policiamento comunitário nos Estados Unidos e no Canadá não estão presentes no Brasil. Além disso, a polícia no Brasil se desenvolveu e se profissionalizou sob a influência das polícias da Europa Continental e o policiamento comunitário na Europa Continental não teve o mesmo sucesso que teve nos Estados Unidos e no Canadá e em outros países de língua inglesa (PINHEIRO, 1997).

Até mesmo nos Estados Unidos e no Canadá, onde as condições são mais favoráveis ao seu desenvolvimento, sociedade com alto grau de instrução, não houve período ditatorial no país, elevado grau de confiança na população nas forças policiais, o policiamento comunitário encontrou bastante resistência e oposição.

Dessa forma, o Brasil ainda está em uma fase embrionária do policiamento comunitário, sendo necessário ainda grande trabalho na implementação desse tipo de policiamento. Também se faz necessário, ainda, muito estudo e implementação de novas técnicas e programas na questão da implementação do policiamento comunitário nos policiais militares do Brasil.

2.1.2 Do conceito de Segurança Pública

Primeiramente, se faz necessário um estudo sobre o conceito jurídico de segurança pública, e de que forma esse conceito influencia na concepção do policiamento comunitário. Segundo o entendimento de Cláudio Pereira de Souza Neto (2015), existem dois

tipos de conceitos, um baseado no combate à criminalidade e outro baseado na questão da prestação de um serviço público.

O primeiro conceito é centrado na ideia da a missão institucional das polícias em termos bélicos. Sua função primordial é "combater" os criminosos, que são convertidos em "inimigos internos", conforme explica o autor acima mencionado. Para um melhor esclarecimento sobre tal concepção de segurança pública, colaciona-se o seguinte trecho:

As favelas são "territórios hostis", que precisam ser "ocupados" através da utilização do "poder militar", através do uso da força. A política de segurança é formulada como "estratégia de guerra". E, na "guerra", medidas excepcionais se justificam. Instaura-se, então, uma "política de segurança de emergência" e um "direito penal do inimigo".

O Estado encara os criminosos como inimigos, e devem ser combatidos a todo custo. É aí que entre a teoria do direito penal do inimigo, no qual o entendimento de Günther Jakobs (2008), o Estado deve ter dois tipos de ordenamentos jurídico penais: um previsto para aqueles que ao cometerem um crime irão se comportar conforme a sociedade deseja, e outro para aquele que não consegue conviver em sociedade, como é o caso de terroristas, psicopatas, traficantes, entre outros criminosos de elevado grau de periculosidade.

O segundo conceito está baseado na ideia de que a segurança é um serviço público a ser prestado pelo Estado, por meio dos órgãos de segurança pública. Assim, o cidadão seria o destinatário desse serviço e os órgãos de segurança pública os prestadores. Não existe inimigos a serem combatidos, apenas o cidadão para servir, conforme explana Souza Neto (2015).

A polícia seria um órgão que estaria à disposição para defesa e preservação dos direitos e garantias fundamentais previstos na Carta Magna. Essa polícia não pode discriminar, ou fazer distinções arbitrárias: deve tratar todos os cidadãos da mesma forma, respeitar seus direitos e garantias, independentemente da classe, etnia e orientação sexual.

Essa concepção de segurança pública faz com que a polícia seja promotora do Estado democrático de direito. Tal concepção de polícia defensora e garantidora dos direitos fundamentais estimula a participação popular na gestão da segurança pública, procura valorizar a participação e transparência nas decisões de implementação de policiamento.

Percebe-se que tal conceito é totalmente compatível com a filosofia do policiamento comunitário, uma vez que promove a participação de todos os cidadãos na

construção de um sistema de manutenção da ordem pública, de um ambiente onde todos podem exercer seus direitos e garantias fundamentais livremente.

A importância de se saber qual conceito é adotado pela força policial implica necessariamente se essa força adota ou não a filosofia de policiamento comunitário, se esta desenvolve ou não atividades de policiamento comunitário.

2.1.3 A Proposta Do Policiamento Comunitário

2.1.3.1 Conceito de Policiamento Comunitário

A ideia central do Policiamento Comunitário está no fato de aproximar os profissionais de segurança pública junto à comunidade local, com o intuito de prover uma característica humana ao policial militar, e não apenas um número de telefone ou uma instalação física referencial, para quando ocorrer uma emergência a vítima ligar ou se deslocar.

Assim, não basta dizer que existe a implementação de um policiamento comunitário se não existe um amplo trabalho sistemático, planejado e detalhado, nesse sentido.

Segundo Wadman (1994, prefácio):

O policiamento comunitário é uma maneira inovadora e mais poderosa de concentrar as energias e os talentos do departamento policial na direção das condições que frequentemente dão origem ao crime e a repetidas chamadas por auxílio local.

Assim, a característica principal do policiamento comunitário é exatamente a redução dos índices de criminalidade, por meio de uma nova formatação das polícias, aproveitando talentos dos policiais para aproximar comunidade e forças policiais.

Ainda na questão conceitual de policiamento comunitário, Rubem César Fernandes (1994, p. 10) explana que o policiamento comunitário é:

Um serviço policial que se aproxime das pessoas, com nome e cara bem definidos, com um comportamento regulado pela frequência pública cotidiana, submetido, portanto, às regras de convivência cidadã, pode parecer um ovo de Colombo (algo difícil, mas não é). A proposta de Polícia Comunitária oferece uma resposta tão

simples que parece irreal: personalize a polícia, faça dela uma presença também comum.

O autor assim explica que a aproximação da comunidade com a polícia vai muito além de saber que existe um policiamento naquele lugar. É saber quem é o policial e o policial saber quem é a comunidade a qual ele atende. Existir uma relação pessoal entre a polícia e a comunidade.

Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux (1994, p. 04) apresentam um conceito amplo do que seria o policiamento comunitário, expondo o seguinte:

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens fisicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.

É uma parceria entre a comunidade e a polícia na busca de melhores soluções para o problema da criminalidade local, o que vai de acordo com o preceito constitucional do artigo 144, da Constituição Federal, quando diz que segurança é direito e responsabilidade de todos.

Só a população sabe onde realmente é necessária a atuação policial, nesse sentido, é imperioso que a polícia escute a comunidade. Estabelecendo assim uma relação de parceria. Não é uma questão simplesmente de receber informações e trabalhar tais informações, é uma questão de estabelecer uma relação entre a comunidade e as forças policiais.

Carlos Aldemar Ferreira (2002, p. 56) apresenta alguns conceitos de Chefes de Polícia estrangeira para então apresentar o que seria o seu conceito de polícia comunitária. Assim, traz os conceitos dos seguintes chefes:

Para o Chief Inspector Mathew Boggot, da Metropolitan London Police Department, 'Polícia Comunitária é uma atitude, na qual o policial, como cidadão, aparece a serviço da comunidade e não como uma força. É um serviço público, antes de ser uma força pública'. (...)

O Chief Cornelius J. Behan, do Baltimore County Police Department assevera: 'Polícia Comunitária é uma filosofia organizacional assentada na ideia de uma Polícia prestadora de serviços, agindo para o bem comum para, junto da comunidade, criarem uma sociedade pacífica e ordeira. Não é um programa e muito menos Relações Públicas'. (...)

O Chief Bob Kerr, da Toronto Metropolitan Police diz que 'Polícia Comunitária é o policiamento mais sensível aos problemas de sua área, identificando todos os

problemas da comunidade, que não precisam ser só os da criminalidade. Tudo o que se possa afetar as pessoas passa pelo exame da Polícia. É uma grande parceria entre a Polícia e a Comunidade'.

Diante desses conceitos prestados pelas citadas autoridades policiais é que Carlos Aldemar Ferreira (2002, p. 58) parte para a eleboração de seu conceito, na qual a polícia comunitária:

Resgata a essência da arte de polícia, pois apoia e é apoiada por toda a comunidade, acolhendo expectativas de uma sociedade democrática e pluralista, onde as responsabilidades pela mais estreita observância das leis e da manutenção da paz não incumbem apenas à polícia, mas, também a todos os cidadãos.

Assim, o autor chama a comunidade para participar dos programas de segurança pública, haja vista que a responsabilidade é conjunta, comunidade e forças policiais. Interessante, aqui, tecer um breve comentário sobre o conceito do Chefe Inspetor Mathew Boggot, ele diz em seu conceito que o policial é também um cidadão, e também sofre com os problemas da comunidade. Não é algo alheio a sociedade, o policial é, na verdade, apenas um cidadão especial, um cidadão que possui algumas atribuições diferenciadas dos demais. O policial paga impostos, faz compras nos mesmo supermercados, deve respeitar as leis, bem como fazer que elas sejam cumpridas.

Jorge da Silva (1997), em seus estudos, considera que a cultura brasileira ressente do espírito comunitário. Segundo o autor, os brasileiros são individualistas e paternalistas, o que impõe dificuldades na aplicação de qualquer esforço de participação da comunidade na solução de problemas.

No caso da segurança pública que é bem jurídico, essencial à manutenção da ordem pública, sem a qual não é possível o livre exercício dos direitos e garantias fundamentais. Demonstra que os cidadãos não podem ficar esperando todas as providências do Poder Público. Tal espera para obter as providências estatais é uma atitude que vem contribuindo somente para agravar o problema.

É preciso situar os limites da atuação governamental. Se admitirmos como verdadeira a premissa de que a participação do cidadão, na sua própria segurança, aumenta a segurança do mesmo e contribui para diminuir o medo do crime, como pretende a norma constitucional do artigo 144, da Constituição Federal. E nesse sentido, verifica-se que compete ao Poder Público, seja ele de nível Federal, Estadual e Municipal, incentivar e promover os modos para que esta articulação se faça de forma produtiva. O ponto de

interação é essencial, uma vez que se o Estado for falho em suas políticas de segurança pública, as comunidades podem começar a agir de forma autônoma.

Essa autonomia faz com que o Estado seja substituído por um Poder organizado com regras próprias, que visam o uso da força, restrição de direitos e garantias fundamentais, criação de grupos de justiceiros, milícias.

É necessário a implementação de políticas públicas de segurança pública, contudo não é possível logisticamente que o policial, apenas, ouça os problemas da comunidade. Acarretaria, obviamente, que o policial ficaria grande parte do seu serviço ouvindo as demandas da comunidade e não realizaria suas atividades inerentes ao policiamento preventivo. Nesse sentido, Glauber da Silva Carvalho (1998, p. 15) diz que:

Ao tentar implantar este modelo, governo e líderes da sociedade acreditaram que esta poderia ser uma forma de democratizar as instituições responsáveis pela segurança pública, isto é, à medida que se abrem para a sociedade, congregando líderes locais, negociantes, residentes e todos quanto puderem participar da segurança local, a polícia deixa de ser uma instituição fechada e que, estando aberta às sugestões, permite que a própria comunidade faça parte de suas deliberações.

A responsabilidade dos líderes comunitários é justamente de representar suas comunidades juntos aos órgãos estatais, seja por meio de reclamações, requerimentos, sugestões. Junto aos órgãos de segurança pública, tem-se que a importância desse líder se demonstra justamente quando da implementação de determinadas políticas públicas para a manutenção da ordem pública.

2.1.3.1.1 Fundamentação Filosófica do Policiamento Comunitário

Segundo Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux (1994, p. 05):

O policiamento comunitário exige um comprometimento de cada um dos policiais e funcionários civis do departamento policial com sua filosofia. Ele também desafia todo o pessoal a encontrar meios de expressar esta nova filosofia nos seus trabalhos, compensando assim a necessidade de manter uma resposta rápida, imediata e efetiva aos crimes individuais e as emergências, com o objetivo de explorar novas iniciativas preventivas, visando a resolução de problemas antes de que eles ocorram ou se tornem graves.

O policiamento comunitário, portanto, é uma filosofia de patrulhamento personalizado de serviço completo, no qual o mesmo policial que patrulha e trabalha na área,

mesmo que tenha uma base permanente a partir de um posto descentralizado, deve agir sempre em uma parceria preventiva com os cidadãos, para identificar e resolver problemas.

Existe um posicionamento que diz que o policiamento é apenas um aprimoramento das características e princípios do policiamento ostensivo comum, em outras palavras, significa dizer que o policiamento comunitário é apenas uma nova versão do policiamento ostensivo comum, conforme estabelecido pela doutrina brasileira de policiamento (PMESP, 1987). Todavia, veremos que não se trata de uma nova versão com aplicação de alguns métodos, veremos que se trata de uma nova forma de policiamento.

A grande diferença entre o policiamento ostensivo comum e o comunitário está na forma como são tratadas as informações recebidas. Assim, as avaliações e planejamentos de policiamento são, no que tange às estratégias de policiamento, avaliadas por dados quantitativos: quantos crimes aconteceram, quais as espécies, quantos de cada crime, quantas pessoas foram presas, quantas chamadas foram atendidas, quantas ocorrências foram registradas e quantos crimes foram solucionados.

Todavia, em que pese esse levantamento estatístico, acontece que esses dados não são suficientes para demonstrar o grau de confiabilidade dos cidadãos com relação à polícia. Muito do serviço policial depende exclusivamente de informações e essas informações são provenientes da população local. É claro que o policial também deverá saber distinguir as informações importantes das chamadas "fofocas".

Da mesma forma que existe o criminoso que tem interesse que o serviço policial prenda um concorrente dele, passando informações essenciais para o serviço policial, como também informações falsas. Existe também os admiradores do serviço policial que muitas vezes não conhecem a realidade do serviço policial e passam informações que não condizem com a verdade. É o exemplo do vigilante que ao ver alguns usuários de substâncias entorpecentes pensa que está havendo a comercialização de uma droga.

Nesse sentido, o policialmente comunitário traz essa informação juntamente com o tipo de pessoa que a passa. Não seria apenas a coleta das informações passadas, mas também a análise da informação e a sua veracidade. Pois, está virá, também, com o perfil de quem a transmite.

Outra proposta do policiamento comunitário é justamente a aproximação e integração do público e da polícia, com o objetivo principal de romper o distanciamento entre a polícia e a sociedade, bem como a hostilidade que existe neste relacionamento.

Nesse sentido, tem-se que essa é uma das maiores barreiras a serem rompidas pela Polícia Militar do Distrito Federal. Até mesmo pelo recente período ditatorial que passou o país recentemente, no qual a polícia militar não era vista como a garantidora dos direitos fundamentais e sim como força militar do Governo.

Logo, os objetivos da polícia devem ser outros. A Polícia Militar do Distrito Federal não pode ser mais aquela orientada ao controle da criminalidade, deve ser orientada a resolução de problemas. Esse é a filosofia de trabalho e de atuação das polícias comunitárias. Orientada a resolução dos problemas, indo em sentido oposto ao das polícias tradicionais de controle.

A polícia comunitária expressa a divisão de responsabilidades chamando a comunidade a participar, na implementação de políticas públicas de segurança. Até mesmo porque a parceria entre a polícia e a sociedade se faz importante para resolução de problemas locais, evitando dessa forma o aumento dos índices de criminalidade e proporcionando uma maior sensação de segurança.

O modelo de polícia comunitária, segundo Paulo de Mesquita Neto (2011, p.146), surge assim com os três seguintes objetivos:

- a) Reformar a polícia militar: a transformação de uma organização fechada em organização aberta à consulta com a colaboração da comunidade, ou seja, abrir as portas dos quartéis para a população, estender o diálogo, trocando informações em uma parceria entre polícia e cidadão, estreitando os laços;
- b) Melhorar a qualidade do serviço policial: buscando maior efetividade e eficiência, bem como respeito pelo Estado de Direito e dos direitos dos cidadãos. Que o cliente deste serviço policial seja realmente atendido nas suas demandas de cidadania, sem ser ferido em seus direitos:
- c) Melhorar a segurança pública: mediante a redução da criminalidade, da desordem e da insegurança na sociedade, já que os antigos métodos não funcionam.

Os autores Bayley e Skolnick (2002) definem a importância de dividir a responsabilidade da polícia com a comunidade e apresentam um desafio às polícias de efetivamente conseguirem esta aproximação: A premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança.

Como dito anteriormente, a polícia não consegue arcar sozinha com a responsabilidade da segurança pública, uma vez que existem problemas que não são de sua competência exclusiva. Da mesma forma, o Sistema Criminal não suporta atender todas as mazelas da sociedade, deixando claro que a existência de parceria com a comunidade se faz importante para resolução de problemas locais e fortalecimento do modelo de policiamento comunitário

2.1.3.1.2 Características do Policiamento Comunitário

As atuais reformas policiais, no sentido da implementação do policiamento comunitário, buscam uma redefinição do relacionamento entre a sociedade e a polícia, com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços policiais e, por consequência, uma melhora na manutenção da ordem pública.

O objetivo é romper este distanciamento e hostilidade e estabelecer um relacionamento no qual tanto a polícia quanto a comunidade local possam buscar os melhores meios para resolver o problema da criminalidade existente. Assim, para a implementação de uma polícia comunitária é necessário que haja algumas alterações na forma como é feito o policiamento, adequando com a filosofia própria.

É necessário que as polícias tradicionais ao adotarem o modelo de polícia comunitária atentem para determinadas características desse tipo de policiamento. Para que suas ações, sejam implementadas na sociedade de forma efetiva.

As características são ações proativas, ações preventivas, integração dos sistemas de defesa pública e defesa social, transparência, cidadania, ação educativa, e confiabilidade. Essas características serão analisadas individualmente.

2.1.3.1.3 Ação Proativa

O policiamento proativo age preventivamente para evitar que os delitos aconteçam. Para isso é essencial que sejam identificados os locais, horários, pessoas ou circunstâncias propícias à ocorrência delituosa.

Trata-se de uma ação das polícias, que devem deixar de apenas responder a chamados e passar a atuar de forma a não deixar que existam os chamados. Trata-se de uma verdadeira ação na questão da prevenção de delitos.

É uma mudança de comportamento no policiamento. Assim, exemplificando, tem-se uma viatura que cobre a SQN 308, área onde, hipoteticamente, ocorrem furtos à transeuntes. No policiamento tradicional, esta viatura apenas atenderia a chamados oriundos dessa quadra. Já no que diz respeito ao policiamento comunitário, esta viatura deveria agir de forma a evitar tais furtos, por meio de um patrulhamento.

A mudança de comportamento seria justamente em deixar de ser reativa, de agir somente após o crime, para agir de forma preventiva, antes que o crime ocorra. Buscar maneiras e idéias em conjunto com os moradores e comerciantes para em parceria adotar um policiamento de caráter preventivo em sua integralidade, realizando investimentos na aproximação da polícia com a comunidade.

Ser proativo significa tomar as medidas necessárias para evitar um determinado problema, visando antecipar futuros problemas, necessidades ou mudanças e assim agir para impedí-los. Mas essa proatividade deve ser feita dentro dos parametros do policiamento comunitário e não por puro "achismo".

2.1.3.1.4 Ação Preventiva

A presença ostensiva, correta e vigilante do policial estabelece um clima de confiança no seio da comunidade, e inibe a ação da delinquência. A prevenção ao delito parece ser sempre a melhor opção.

A questão da prevenção no policiamento comunitário não é a de simplesmente aumentar o efetivo nas ruas e assim esperar que o crime seja reduzido.

Como fora exposto em momento antecedente neste trabalho, o símples aumento de efetivo nas ruas não implica necessariamente na prevenção de delitos. É necessário ainda um trabalho para analisar as estatísticas e, assim, poder implementar melhor o policiamento de forma a gerar uma prevenção efetiva da criminalidade.

2.1.3.1.5 Integração dos sistemas de defesa pública e defesa social

A parceria e a cooperação entre a polícia e a comunidade potencializam os efeitos positivos. A busca compartilhada de soluções conjuntas evita a dispersão dos esforços, e auxilia a identificação dos problemas que afetam a todos.

A troca de informações sobre a comunidade não deve ser exclusiva da polícia, e deve haver a atuação de outros órgãos do governo para que juntos possam implementar uma política de segurança pública adequada à realidade da comunidade.

A título de exemplificação, se em determinado local existe o consumo de drogas, não basta que a polícia entre com medidas preventivas, com ações no intuito de coibir o consumo. Deve haver a atuação de outros órgãos, como a Secretária de Saúde, possibilitando que o usuário busque tratamento para o seu vício.

2.1.3.1.6 Transparência

A promoção de reuniões para a exposição das atividades desempenhadas pela polícia, e a troca de informações com a comunidade para a análise dos seus efeitos; estimulando a participação e o envolvimento do cidadão na busca conjunta da melhoria da qualidade da segurança tornando transparente as ações da polícia com a sociedade.

As informações devem ser compartilhadas e, ainda as campanhas e ações realizadas deve haver ampla divulgação, incluindo o resultado destas.

Deve ainda permitir a participação de todos nas decisões da comunidade, no que diz respeito às políticas de segurança pública a serem exercidas tanto pela polícia quanto pela comunidade local.

Isso demonstra a confiança e a abertura do canal de comunicação existente entre a polícia e comunidade. A transparência é de suma importância para a troca de informações e confiabilidade nos órgãos de segurança pública.

2.1.3.1.7 Cidadania

O policial deve ser propagador da noção de cidadania, deve ser aquele que conhece os direitos e garantias fundamentais e está em campo para protegê-los. O policial também é um cidadão que atua no meio social para manter a ordem pública e a paz.

Solicitando a participação de todos nos problemas que atingem a comunidade, tanto o policial quanto a comunidade atingem seus objetivos, que é a manutenção da ordem pública essencial para o exercício da cidadania.

Portanto, o policial como um cidadão deve ter consciência de que ele está para preservar direitos e garantias fundamentais e não simplesmente "prender o bandido" em caso de uma violação da lei.

Assim, a polícia deve ser aquela que irá preservar os direitos e garantias fundamentais e não agir simplesmente para proteger a lei e os interesses governamentais. Nesse ponto, cabe ressaltar que houve a mudança de paradigma nas Polícias Militares do Brasil, com a promulgação da Constituição Federal de 1988. As Polícias Militares não são mais o braço forte do Estado, são na verdade protetoras dos direitos e garantias fundamentais.

2.1.3.1.8 Ação Educativa

A orientação, o aconselhamento e a advertência devem sempre anteceder as ações repressivas. As ações educativas não podem ocorrer apenas no momento das infrações,

mas por meio dos organismos comunitários encarregados de promover a defesa social da comunidade, principalmente junto às escolas e associações, promovendo-se palestras, campanhas e outras formas de divulgação e orientação.

A finalidade precípua do policiamento comunitário é a educação, de acordo com o princípio da intervenção mínima. O castigo penal é uma das mais severas sanções no Direito, portanto, deve ser ministrada somente em casos que realmente exista uma necessidade de aplicação de citada sanção. Os casos são aqueles considerados os mais graves e por isso carecem de uma sanção jurídica mais grave. O que faz com que o Direito Penal seja aplicado de forma a intervir no meio social minimamente, somente em determinados casos.

O princípio da intervenção mínima possui dois aspectos: o fragmentário e o subsidiário, que serão tratados posteriormente. O Direito Penal só se aplica a determinados casos e quando todas as outras esferas do Direito falharem em sancionar o fato.

Dessa forma, por mais lesiva que seja a conduta, o Direito Penal só poderá ser utilizado quando não existir outros meios para realizar a reparação do direito lesado. No caso do crime de dano, por exemplo, o direito penal só pode ser realizado quando não houver outros meios de restaurar do bem danificado ao status anterior.

2.1.3.1.9 Confiabilidade

A confiabilidade nos órgãos policiais deve ser uma característica fundamental na implementação do policiamento comunitário. A comunidade precisa confiar na polícia e vice-e-versa. Nesse sentido, tem-se que (NEVUSP, 2009):

Acreditar e confiar na polícia são considerados elementos essenciais para que a polícia possa ter legitimidade para aplicar as leis, isto é, para a polícia ser percebida pela população como tendo um direito legítimo de restringir comportamentos, retirar a liberdade de cidadãos e, em casos extremos, até mesmo a vida.

Portanto, a confiança nos órgãos de segurança pública não só valida a ação policial em casos extremos, como também possibilita que a população procure a polícia para resolução de seus problemas locais.

2.1.3.2 Diferenças Básicas do Policiamento Tradicional com o Policiamento Comunitário

Abaixo segue um quadro comparativo entre o policiamento tradicional e o policiamento comunitário. O quadro tem a finalidade exclusiva de demonstrar que o policiamento tradicional não alcança os seus objetivos da forma como deveria.

A questão da superação do policiamento tradicional pelo comunitário pode ser vista claramente no quadro a seguir, como também não se trata de alcançar um novo sistema de policiamento que atenda as demandas da sociedade. Trata-se efetivamente de compreender que o trabalho na realização da segurança pública não pode ser feito somente pelos órgãos policiais, mas deve ser feito também por toda sociedade.

Tabela 1 - Quadro Comparativo entre Policiamento Tradicional e o Policiamento Comunitário.

		The second of the second of
	POLICIAMENTO TRADICIONAL	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO
Conceito de Polícia	A polícia é uma agência governamental, responsável principalmente pelo cumprimento da lei;	A polícia é o público e o público é a polícia: os policiais são aqueles membros da população que são pagos para dar atenção em tempo integral às obrigações dos cidadãos;
Relação da Polícia com outros órgãos	Na relação entre a polícia e as demais instituições de serviço público, as prioridades são muitas vezes conflitantes;	Na relação com as demais instituições de serviço público, a polícia é apenas uma das instituições governamentais responsável pela qualidade de vida da comunidade;
Papel da Polícia	O papel da polícia é preocupar-se com a resolução do crime;	O papel da polícia é dar um enfoque mais amplo, visando a resolução de problemas, principalmente por meio da prevenção;
Prioridades	As prioridades são por exemplo roubo a banco, homicídios e todos aqueles envolvendo violência;	As prioridades são quaisquer problemas que estejam afligindo a comunidade;
Ocupação	A polícia se ocupa mais com os incidentes;	A polícia se ocupa mais com os problemas e as preocupações dos cidadãos;

Eficiência	O que determina a eficiência da polícia é o tempo de resposta;	A eficácia da polícia é medida pela ausência de crime e de desordem; O que determina a eficácia da polícia é o apoio e a cooperação do público;
Profissionalismo	O profissionalismo policial se caracteriza pelas respostas rápidas aos crimes sérios;	O profissionalismo policial se caracteriza pelo estreito relacionamento com a comunidade;
Função do Comando da Corporação	A função do comando é prover os regulamentos e as determinações que devam ser cumpridas pelos policiais;	A função do comando é incutir valores institucionais;
Trato das Informações	As informações mais importantes são aquelas relacionadas a certos crimes em particular;	As informações mais importantes são aquelas relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;
Trabalho do Policial	O policial trabalha voltado unicamente para a marginalidade de sua área, que representa, no máximo 2% da população residente onde "todos são inimigos, marginais ou paisano folgado, até prova em contrário";	O policial trabalha voltado para os 98% da população de sua área, que são pessoas de bem e trabalhadoras;
No atendimento de ocorrências	O policial é o de hora;	O policial é da área.
Emprego dos Meios para resolução de problemas	Emprego da força como técnica de resolução de problemas;	O policial emprega a energia e eficiência, dentro da lei, na solução dos problemas com a marginalidade, que no máximo chega a 2% dos moradores de sua localidade de trabalho;
Prestação de Contas	Presta contas somente ao seu superior;	O policial presta contas de seu trabalho ao superior e à comunidade;
Forma como é realizada as patrulhas	As patrulhas são distribuídas conforme o pico de ocorrências.	As patrulhas são distribuídas conforme a necessidade de segurança da comunidade, ou seja, 24 horas por dia;

Fonte: Mesquita, 2015.

2.1.3.3 Legislação Referente Ao Policiamento Comunitário

É importante comentar as diversas legislações acerca do tema policiamento comunitário, uma vez que as ações policiais devem ser baseadas na legalidade. Logo, as polícias só podem agir em consonância com a lei.

Assim, a primeira legislação que pode ser citada é a Lei 10.201/01, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública. E em seu artigo 4°, dispõe que o FNSP deverá apoiar projetos nas áreas de segurança pública desde que destinados, dentre outros a:

- a) Reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais;
- b) Sistemas de informações, de inteligência e investigação, bem como de estatísticas policiais; (Redação dada pela Lei nº 10.746, de 10.10.2003;
- c) Estruturação e modernização da polícia técnica e científica;
- d) Programas de polícia comunitária; e
- e) Programas de prevenção ao delito e à violência.

Os objetivos do Fundo Nacional da Segurança Pública são claros, evidentes e necessários e, devem ser implementados com certa urgência. Mas, dentro do foco do presente trabalho, o diploma legal acima mencionado demonstra uma preocupação do governo em realizar programas de policiamento comunitário.

A presente norma legal, em seu dispositivo normativo do artigo 4°, §3°, dispõe ainda que terão acesso aos recursos do FNSP: o ente federado que tenha instituído, em seu âmbito, um plano de segurança pública; os integrantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP que cumprirem os prazos estabelecidos pelo órgão competente para o fornecimento de dados e informações ao Sistema; e o Município que mantenha guarda municipal ou realize ações de policiamento comunitário ou, ainda, institua Conselho de Segurança Pública, visando à obtenção dos resultados a que se refere o §2°, do artigo 4°.

Contudo, o assunto policiamento comunitário fica restrito somente a destinação de fundos aos entes que realizarem programas voltados ao policiamento comunitário. A citada

legislação não menciona nada com relação à formação de uma doutrina de policiamento comunitário.

A legislação, aqui analisada, não chega a estabelecer o que seria um policiamento comunitário, nem quais são os princípios norteadores desse tipo de policiamento, ficando, assim, a certa subjetividade e critério dos Diretores Gerais e Comandantes Gerais a aplicação do termo policiamento comunitário.

2.1.4 Policiamento Comunitário Dentro Da PMDF

O policiamento comunitário dentro da Policia Militar do Distrito Federal inicia dentro da Organização Básica, com o Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, que define as competências de cada órgão dentro da Polícia Militar.

Assim, por força normativa do dispositivo legal do artigo 108, compete ao Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos a assessoria na implementação e consolidação da filosofia de policiamento comunitário e de direitos humanos, bem como, o desenvolvimento de programas sociais preventivos de segurança pública voltados para a comunidade.

Tem-se ainda que o Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos ainda é subdividido em:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Divisão de Polícia Comunitária;
- c) Divisão de Direitos Humanos, e;
- d) Divisão de Programas e Ações Sociais.

Cada Divisão é responsável por implementar a nível de corporação as doutrinas referentes tanto ao policiamento comunitário e aos direitos humanos. Haja vista a necessidade que ambas as doutrinas possuem relação direta, não há como falar em policiamento comunitário sem falar imperiosamente em direitos humanos (direitos e garantias fundamentais). Da mesma forma, que não se pode falar em direitos humanos dentro da PMDF, sem mencionar o policiamento comunitário.

Compete ainda ao Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos a assessoria ao Subcomandante-Geral nos assuntos relativos à polícia comunitária, direitos humanos e ações sociais: o planejamento e orientação das atividades de polícia comunitária e as ações sociais; a proposição de doutrinas e políticas de polícia comunitária e de direitos humanos dentro da PMDF; a proposição ao Departamento de Educação e Cultura os conteúdos necessários aos cursos de formação e aperfeiçoamento, em todos os níveis; a elaboração de propostas que vise a fixação de doutrinas e de mudança organizacional baseada na filosofia e na criação de ambiente favorável à implementação e desenvolvimento da Polícia Comunitária; bem como, à realização do policiamento em todas as modalidades.

Note-se dessa forma, que existe intra corporis um desenvolvimento de estudos relativos à implementação e aplicação do policiamento comunitário. Bem como o estabelecimento de uma doutrina relativa ao policiamento comunitário.

Já a nível de Batalhões, tem-se que por força do dispositivo normativo legal do artigo 94, inciso II, do referido diploma legal, compete aos Batalhões a aplicação da doutrina do policiamento comunitário nas ações policiais desenvolvidas.

Assim, existe, dentro da Policia Militar do Distrito Federal, um órgão responsável pelos estudos e estabelecimento de uma doutrina de policiamento comunitário e outro (os batalhões) responsável pela aplicação de tal doutrina, dentro das ações de policiamento desenvolvidas nas áreas de competência administrativa.

Ainda no sentido de legislação aplicada ao policiamento comunitário, pode-se citar o Decreto 24.316/03, que dispõe sobre a implantação no Distrito Federal do Programa de Segurança Comunitária e sobre a criação do Conselho Deliberativo de Segurança Comunitária, dos Grupos Gestores Regionais de Segurança Comunitária e dos Núcleos de Segurança e, ainda, dispõe sobre outras providências.

Tal programa visa, conforme artigo 2°, como diretriz, integrar e engajar, na implantação de uma nova forma de gestão de segurança comunitária, os órgãos do Sistema de Segurança Pública no Distrito Federal, demais órgãos governamentais, representantes da sociedade civil e as autoridades locais dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público.

Nesse sentido, o Programa de Segurança Comunitária, com base na doutrina de policiamento comunitário, estabelece que as ações devem priorizar:

- a) A contribuição para a resolução dos problemas sociais com reflexos na área de segurança pública a curto, médio e longo prazo;
- b) O envolvimento da comunidade na gestão da política de segurança pública e defesa social;
- c) A realização do policiamento e as atividades preventivas de acidentes, desastres e sinistros, de forma descentralizada e personalizada;
- d) A pauta da conduta dos participantes das atividades de segurança comunitária em preceitos éticos, legais, responsáveis e calcados na confiança mútua;
- e) A promoção do atendimento ao público, especialmente idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, entre outros;
- f) O estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior e organismos de fomento à pesquisa;
- g) A implementação de mudanças nos procedimentos operacionais necessárias à adequação da nova filosofia;
- h) A promoção da capacitação e o satisfatório acompanhamento psicossocial dos profissionais de segurança pública envolvidos no programa;
- i) Ampliação do papel social dos órgãos integrantes do sistema;
- j) A realização de campanhas educativas com a participação efetiva de todos os organismos envolvidos no processo e, em especial, a mídia e as instituições de ensino;
- k) O fomento da responsabilidade e a participação dos cidadãos na política de prevenção e contenção da criminalidade.

Dessa forma, o Programa de Segurança Comunitária tem o objetivo de incluir a comunidade nas políticas públicas de segurança pública e, assim, desenvolver ações para a resolução dos problemas sociais, em especial a criminalidade de uma localidade. Diante de tal programa, foi necessário também a edição de uma portaria nº 30, de 28 de fevereiro de 2005, que estabelece as diretrizes do programa de segurança comunitária.

Nessa portaria, pode-se encontrar uma espécie de doutrina de policiamento comunitário a ser exercido não só pela Polícia Militar do Distrito Federal, mas também pelos demais órgãos responsáveis pela manutenção da ordem pública, componentes da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

2.1.4.1 Os Postos Comunitários De Segurança

O grande ponto de estudo, no que diz respeito ao policiamento comunitário dentro da Polícia Militar do Distrito Federal, foi a implementação dos chamados Postos Comunitários de Segurança. O projeto de implantação dos Postos Comunitários de Segurança - PCS foi uma das propostas apresentadas em campanha política do Governo em 2006, como uma das estratégias a serem adotadas no sentido de proporcionar a melhoria no oferecimento dos serviços de segurança pública e torná-los cada vez mais voltados para a aproximação com o cidadão, priorizando a prevenção do crime, com base na integração com a comunidade.

O governador, a época, tinha como plano para a segurança pública a instalação de 300 (trezentos) postos policiais, objetivando com a implantação dessas unidades um incentivo a participação comunitária, efetivando, dessa forma, a filosofia de polícia comunitária no Distrito Federal.

Com o intuito de dar uma satisfação à população sobre o cumprimento da promessa eleitoral, o governo resolveu reaproveitar alguns postos policiais já existentes com o fito de lançar o programa de policiameto comunitário, devendo a corporação adequar esses locais com efetivo e viaturas.

Em junho de 2008, foi inaugurado na cidade satélite de Brazlândia-DF, o primeiro posto comunitário de segurança. O PCS 001, como ficou identificado, está localizado na Qd. 37, da Vila São José.

Desde então, já são 112 (cento e doze) unidades instaladas e distribuídas por todas as regiões administrativas do Distrito Federal. Na Asa Norte, a estratégia de policiamento comunitário começou no dia 02 de Dezembro de 2008, com a instalação do PCS nº 060, situado na EQN 112/312, W1 norte em frente ao bloco G.

Logo em seguida, foram instalados mais 03 (três) PCS, nas seguintes datas e localizações:

-PCS nº 054, inaugurado em 16 de Dezembro de 2008, na Qd. 709/909, via W4 Norte, ao lado do Uniceub;

-PCS nº 052, inaugurado em 29 de Dezembro de 2008, na EQN 104/304, via W1 Norte;

-PCS nº 098, inaugurado em 12 de Agosto de 2009, na SQN 415, em frente ao Bloco C.

Desta forma, a Polícia Militar do Distrito Federal mostrou-se empenhada em avançar na implementação e concretização da filosofia de polícia comunitária na capital federal. Assim, como a maioria dos Estados da Federação, a corporação elaborou diretrizes, realizou cursos, recebeu autoridades estrangeiras especialistas no assunto, além de enviar policiais militares para cursos e seminários em vários Estados brasileiros e no exterior.

Nesse sentido, o Comando Geral da PMDF, editou o Boletim do Comando Geral nº 106, de 11 de junho de 2010, no qual estabelece uma série de procedimentos a serem adotados, quando nessa modalidade de policiamento comunitário, pelo efetivo dos PCSs.

De acordo com o pensamento de José do Nascimento Rêgo Martins (2010), a proposta do Posto Comunitário de Segurança se atrela a uma série de inovações na estrutura de funcionamento e na forma de lidar com o problema da criminalidade, sendo a base de um novo modelo de polícia ostensiva, orientada fundamentalmente para buscar soluções para os problemas na comunidade, que contribuem para o aumento da criminalidade e da violência.

Diante disso, observa-se que a Polícia Militar do Distrito Federal vem desenvolvendo a filosofia de policiamento comunitário há muitos anos, seja através do aperfeiçoamento dos policiais nos diversos cursos de policiamento comunitário, como também a atuação nos Conselhos Comunitários de Segurança, em que a corporação tem participação contínua e efetiva. Em tais conselhos, o cidadão pode manifestar sua opinião sobre o que acontece em sua vizinhança e sobre as melhores formas de se resolver o conflito existente.

Nesse ponto, os PCSs têm como objetivo proporcionar a segurança necessária aos cidadãos, de acordo com a opinião do autor acima citado, conservando a ordem e a paz, assegurando o bem-estar coletivo e protegendo os direitos de cidadania e da dignidade humana, com as parcerias entre polícia e comunidade, voltados para a melhoria da segurança pública e da qualidade de vida da população, por meio da identificação e resolução dos problemas detectados.

Diante disso, é que os PCSs e os policiais que trabalham nesses postos exercem grande influência na realização do policiamento comunitário. Logo, os policiais devem ter como objetivos as ações que estejam inseridas no programa de segurança comunitária, assim como àquelas que estejam relacionadas à forma de atuação do policial militar integrado no Posto ou nas modalidades de policiamento comunitário, como as observadas no Boletim do Comando Geral nº 106, que são:

- a) Prestar serviços com a maior atenção possível ao cidadão;
- b) Interagir com a comunidade, por meio do contato pessoal, no intuito de aumentar o grau de satisfação do cidadão com a Polícia Militar;
- c) Mapear (identificar) os pontos críticos de criminalidade usando os dados estatísticos disponíveis e efetuar o policiamento comunitário em tais locais, visando eliminar a sensação de insegurança da comunidade;
- d) Manter transparência no atendimento das ocorrências;
- e) Atuar de forma integrada com os demais órgãos vinculados ao sistema de segurança pública, visando à preservação da ordem pública;
- f) Cumprir e fazer cumprir a lei, priorizando os direitos e deveres do cidadão quando de sua atuação no controle do crime e contra a delinquência;
- g) Atuar com a comunidade, como parceira, no intuito de mapear os problemas do seu setor de atuação, a partir de questionários, entrevistas, observações, denúncias e outros métodos de identificação de forma a ter um diagnóstico local e com a finalidade de antecipar-se aos fatos ilícitos, sempre que possível;
- h) Valorizar a informação recebida ou coletada, dando-lhe o encaminhamento imediato para providências;
- i) Incentivar e promover a integração comunitária, por meio dos Núcleos Comunitários de Segurança - NUSEG, dando

- conhecimento das dificuldades, das mazelas da ordem pública e da necessidade de políticas sociais e preventivas;
- j) Atuar dentro do planejamento concebido pela Unidade, buscando no público interno e na comunidade informações para atualização e padronização da excelência;
- k) Orientar aos cidadãos quanto às medidas de prevenção que devem adotar, a fim de evitar a ocorrência de crime, de infração de trânsito e das dificuldades que possam colocá-los em risco;
- Acompanhar e participar do desenvolvimento da comunidade na contínua busca de melhoria da qualidade de vida.

No que tange ao efetivo, mínimo, necessário para as atividades de policiamento comunitário, é imperioso que tenham 06 (seis) policiais, por turno. Sendo que:

- a) Dois Policiais Militares: deverão ficar na guarda do posto para recepção e atendimento de cidadãos;
- b) Dois Policiais Militares: para realizar o patrulhamento motorizado na área do Posto Comunitário de Segurança;
- c) Dois Policiais Militares: que deverão realizar o policiamento comunitário propriamente dito, que deverão entrar em contato com a comunidade local, realizar entrevistas com moradores sobre os problemas locais e demais atividades.

Tais policiais devem ter conhecimento e perfil para a realização da filosofia de policiamento comunitário, não adianta colocar policiais que trabalham em serviços operacionais e repressivos, que não possuam bom trato com a população, para realizar um tipo de policiamento que tem a finalidade de trazer a população para trabalhar em conjunto com a polícia.

2.1.4.2 As rotinas e procedimentos adotados pelos Policiais nos PCS

Os PCS se distinguem dos antigos postos tradicionais por possibilitar a interação da Polícia Militar com a comunidade, permitindo alcançar junto à população local uma maior confiança às suas ações e o consequente resgate da sensação de segurança.

Tendo em vista a natureza do policiamento, de fazer com que a comunidade se aproxime do serviço policial, é necessário que os policiais que trabalham em algum Posto de



Segurança Comunitária realizem atividades que busquem justamente essa aproximação, de acordo com a orientação do Comando de sua Unidade.

As atividades características do policiamento comunitário desenvolvidas pelos policiais do Posto Comunitário de Segurança devem observar primeiramente o Boletim do Comando Geral nº 106, bem como a portaria nº 30, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Assim, as atividades a serem exercidas pelos policiais que trabalham em Postos de Segurança Comunitária devem ser auxiliar na organização comunitária, fomentando a criação do Nuseg; identificar as lideranças do seu setor de atuação, principalmente, os envolvidos nos Conseg e Nuseg; detectar e identificar problemas que possam comprometer a segurança pública; bem como, acionar imediatamente por meio de meios administrativos os órgãos públicos competentes para a solução

Dentro dessa detecção, é importante atentar para alguns detalhes, como, por exemplo: a falta de limpeza e/ou de muros em terrenos baldios; deficiências de iluminação pública; necessidade de modificações no sistema viário e/ou sinalização de trânsito; necessidade de atendimento e encaminhamento às pessoas dependentes de álcool e drogas; tráfico e uso de drogas; risco de desabamento; vazamentos de água ou gás; pessoas ou veículos abandonados; animais abandonados ou que representem riscos para a comunidade; Imóveis abandonados; problemas relacionados à questões de higiene pública; assistência a crianças e adolescentes; perturbação do sossego público.

Outros deveres são a orientação e encaminhamento, de forma correta e adequada a cada situação, de cidadãos para a resolução de seus problemas, devendo para tal, conhecer, por exemplo:

- a) Os diversos órgãos públicos sediados na Cidade;
- b) Os órgãos de comunicação e imprensa local, tais como: jornais de bairro, jornalistas, rádio comunitária etc;
- c) Igrejas e templos das diversas religiões, com suas denominações e seitas;
- d) Os clubes de serviços e associações filantrópicas, de benemerência e comunitárias;
- e) Profissionais liberais residentes ou estabelecidos no Setor;
- f) Agências bancárias, caixas eletrônicos e postos de atendimentos;

- g) Industriais e empresas sediadas no Setor;
- h) Estabelecimentos de ensino público e privado;
- i) Associação de moradores, comerciais, estudantis, de Pais e Mestres, entidades não-governamentais, principalmente àquelas que dedicam à proteção de minorias, segmentos sociais fragilizados e proteção ao meio ambiente;
- j) Órgãos de segurança pública;
- k) Entidades sindicais e representativas de segmentos de trabalhadores;
- 1) Terminais rodo e metroviários;
- m) Pontos de Táxis.

Efetuar visitas comunitárias periódicas aos locais e órgãos acima com o fim de colher informações úteis ao policiamento comunitário; efetuar parcerias e ensejar a participação dos seus integrantes nas questões relacionadas à melhoria da qualidade de vida do bairro ou da localidade onde se situam; realizar visitas solidárias a morador e comerciante vítima de crime; participar de reuniões comunitárias e incentivar os moradores a realizá-las; motivar a organização comunitária por meio dos NUSEG, orientando aos residentes locais como proceder para a sua criação e desenvolvimento; identificar os problemas locais e vocação da comunidade atendida para a implantação de projetos comunitários; acompanhar os dados estatísticos e de análise criminal relacionados ao Setor de atuação do PCS; divulgar as ações do PCS por meio de veiculação de notícias aos jornais comunitários locais e informativos próprios, mediante supervisão da PM-5 e Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos - CPCDH; relatar ao comando da subunidade ou da UPM a qual o PCS é integrado, a fim de demonstrar o nível de eficiência do Posto; atuar na mediação de conflito entre vizinhos e em razão de problemas de simples resolução, quando tiver conhecimento e for solicitado, são outros deveres que devem ser exercidos pelos policiais quando da atividade de policiamento comunitário.

Com essas atividades propostas pela corporação, o rumo foi traçado e os policiais podem agir de forma embasada numa filosofia que se tornará uma cultura policial militar. Uma cultura que pode trazer a comunidade para trabalhar em conjunto com a polícia militar e assim realizar as melhores políticas públicas para a solução da questão da segurança pública.

2.1.4.3 Da Questão da Desativação dos Postos de Segurança Comunitária

Fora noticiado em diversos canais da mídia, questionando a eficiência dos Postos de Segurança Comunitários. Em exemplo, uma matéria vinculada pelo Correio Braziliense dispõe sobre diversas situações envolvendo os citados postos policiais.

Primeiramente, de forma resumida, a questão se põe no emprego do efetivo disponibilizado pela corporação que é reduzido, para a realização dos serviços próprios de um policiamento comunitário. Como dito anteriormente, tem-se a necessidade mínima de 06 (seis) policiais militares, trabalhando nos Postos de Segurança Comunitária para a realização do policiamento comunitário.

Fato interessante noticiado pelo Correio Braziliense na matéria é que a população se sente mais segura quando existe um posto militar nas proximidades de sua residência ou comércio local. Diversos depoimentos trazidos pela matéria são nesse sentido, de que a presença policial inibe a ação delituosa.

Em outra matéria, vinculada pelo Canal R7 Notícias, já existe um posicionamento da Corporação com relação ao desativamento dos Postos de Segurança Comunitária. Segundo a matéria, o Chefe do Estado Maior, Coronel Marcos Antônio Nunes de Oliveira, afirma que uma série de fatores impossibilitaram a realização do programa, para melhor esclarecimento colaciona-se o seguinte trecho da matéria:

Na avaliação do coronel, os postos macularam o policiamento comunitário. Para ele, o policiamento comunitário é muito mais do que um posto físico e pressupõe mobilidade e interação com a população.

— Não podemos concordar com o engessamento do policiamento. Precisamos de mobilidade para atuar preventivamente.

De acordo com o militar, o corpo técnico da PM não foi ouvido na implementação do programa, o que contribuiu para sua inviabilização. Outro problema apontado foi a falta de critérios técnicos de localização dos postos. Para o pleno funcionamento dos postos, segundo estimativa do coronel, seriam necessários mais nove mil policiais. O Coronel Nunes informou ainda que algumas recomendações feitas pelo TCDF (Tribunal de Contas do DF) não têm como serem atendidas.

— A saída é não continuar insistindo nesse erro e desativar o programa, que causa prejuízo para a polícia e para a população.

Em que pese a criação dos PCSs terem mais cunho eleitoreiro que efetivamente voltado para a questão da segurança pública, tem-se que estes postos representam um grande

avanço na questão do policiamento comunitário, sendo necessário repensar a forma de realização de tal serviço.

A questão assim, divide opiniões, mas existe consenso no que diz respeito a sua efetividade diante da falta de policiais para exercerem o policiamento comunitário dentro das áreas dos postos. Uns comentam que serão de grande falta, haja vista que a presença policial, por si só, é uma forma de inibição da criminalidade. Em contrapartida, há dentro da população que os postos de segurança comunitária não cumprem o seu proposito por "nunca terem" policiais ou que os policiais não podem sair para a realização do policiamento ostensivo.

Em que pese, a falta de efetivo dentro da Corporação, que atualmente possui, cerca de 15.000 (quinze mil) policiais da ativa, quantidade insuficiente para a realização das atividades de policiamento ostensivo e comunitário. Como fora mencionado em momento oportuno, o efetivo mínimo, por turno, para serviço em um PCS deve ser de no mínimo 06 (seis policiais), no qual dois realizariam o policiamento comunitário propriamente dito, dois o patrulhamento motorizado e dois guarneceriam o posto. Nesse ponto de vista, a falta de efetivo foi um dos fatores primordiais que resultaram na ineficácia dos Postos de Segurança Comunitária.

2.1.5 Dos Postos De Segurança Comunitária Da Asa Norte

Tendo em vista que grande parte dos Postos Comunitários de Segurança em todo DF encontram-se desativados e sobretudo na região da Asa Norte, inclusive sendo realizadas audiências públicas com a participação do Comando da PMDF, autoridades diversas, órgãos orçamentários e os representantes dos Conselhos Comunitários para decidirem o futuro dos Postos. Devido ao atual cenário, tornou-se inviável a realização de uma pesquisa de campo, com o intuito de saber se os PCSs estão cumprindo com o seu papel.

Portanto, para fins deste trabalho será utilizada a pesquisa realizada por Messias (2011), para então concluir sobre a importância de tais postos nas atividades de policiamento coumunitário e qual a opinião sobre o assunto, tanto de policiais militares que trabalham em tais postos, quanto de populares que residem ou trabalham nas áreas que possuem um PCS nas proximidades.

2.1.5.1 Metodologia

A forma de pesquisa para esse trabalho, como também, por Messias (2011, p. 93), foi a exploratória, devido ao levantamento bibliográfico realizado ao longo desse trabalho. Contudo, apenas Messias realizou a pesquisa descritiva, que tem por finalidade a descrever caracteísticas de um grupo populacional, por meio de amostras.

A amostra, como dito anteriormente, foi composta de policiais que trabalhavam à época nos Postos Comunitários de Segurança, além de pessoas, que moravam ou trabalhavam nas proximidades de um destes postos.

O instrumento de pesquisa utilizado por Messias (2011) foi o questionário, sendo um aplicado exclusivamente aos policiais que exerciam a função de policiamento comunitário e outro aplicado à população. A pesquisa do citado autor foi elaborada tomando dois pontos de vistas, o do policial e o do cidadão.

2.1.5.2 Das Perguntas Aos Policiais

As perguntas elaboradas para os policiais foram, dando destaque para as principais perguntas, as seguintes:

- a) Quanto tempo na atividade de policiamento comunitário?
- b) Possui o curso de promotor de polícia comunitária?
- c) Em caso negativo, de que forma tem conhecimento sobre o assunto?
- d) Tem conhecimento das diretrizes do Comando Geral sobre a atividade de policiamento comunitário?
- e) Como considera a sua participação junto a comunidade?
- f) Como considera a participação da sociedade na atividade de policiamento comunitário?
- g) Como gestor, já promoveu alguma reunião ou atividade com a comunidade?

- h) O PCS é abastecido com que frequência, com dados estatísticos sobre crimes ocorridos na área do setor?
- i) Em sua opinião, o PCS é necessário no seu setor?

Nesse assunto, tem-se que os policiais, à época do questionário, possuíam no máximo três anos na atividade de policiamento comunitário, tempo relativamente pequeno, haja vista que a Policia Militar do Distrito Federal tem realizado diversas atividades com policiamento comunitário a muito mais tempo.

Caso interessante é sobre a questão de saber se o polícial, que trabalha em tais postos comunitários, possui curso de policiamento comunitário. A resposta de Messias (2011, p. 96), é que na época, mais de 60% (sessenta por cento) do efetivo que trabalhava nos PCSs possuía o curso de policiamento comunitário. E os que não possuíam o curso, estudavam sobre o assunto de forma indireta ou em outros cursos que abordavam a matéria, sendo que a maioria disse ter conhecimento devido ao Curso de Tecnólogo em Segurança Pública. E de todo o efetivo entrevistado por Messias (2011), 70% tinha conhecimento sobre as diretrizes do comando geral sobre o policiamento comunitário.

Agora tem-se que as próximas perguntas são as cruciais para a realidade do policiamento comunitário dentro da Polícia Militar do Distrito Federal. Haja vista, apesar de o policial ter conhecimento, deve ser perguntado se ele está aplicando ou se o mesmo encontra dificuldades na execução do policiamento comunitário.

A primeira pergunta é sobre a participação do policial na realização do policiamento comunitário junto à comunidade, e nesse ponto tem-se que 64% (sessenta e quatro por cento) do efetivo diz que a sua participação junto à comunidade é boa, e apenas 7% (sete por cento) considera a sua participação ruim ou muito ruim, conforme explana Messias (2011). Já o inverso, se a comunidade participa da realização do policiamento comunitário, tem-se que 47% (quarenta e sete por cento) dos policiais acham que a participação da população é boa. Contudo Messias (2011) alerta para o fato que 35% já acha que a participação da comunidade é ruim.

Isso demonstra que existe certa dificuldade de implementar o policiamento comunitário por parte da população local. As razões podem ser as mais diversas, mas o fato é que se faz necessário que haja um trabalho para que o número de populares aumente.

Um número preocupante, é o no que tange a questão das reuniões ou atividades que o gestor do PCS deveria ter feito, em tese, com a comunidade. Tem-se que 70% dos gestores não realizaram tais atividades, o que ocasiona prejuízo ao desenvolvimento do policiamento comunitário. Uma pergunta que devería ter sido realizada, era sobre o motivo de o gestor não ter realizado tais atividades.

As citadas atividades são de grande importância para aproximação da comunidade na implementação das políticas públicas de segurança pública e como o policiamento pode ser feito de forma a tentar resolver os problemas da comunidade.

No que diz respeito a equipamentos existentes nos PCSs, são insuficientes para a realização das atividades policiais tradicionais e comunitárias. Não dispunham de computador com acesso à internet e nem telefone fixo para que fosse possível o recebimento de informações. E em alguns postos não existia equipamento de rádio para possível contato com outras viaturas ou até mesmo passar situações sobre a região do PCS.

66% (sessenta e seis por cento) dos policiais entrevistados que trabalham nos PCSs da Asa Norte afirmam que não recebem informações sobre a ocorrência de crimes que acontecem na região. Assim, o policial fica impossibilitado de realizar um policiamento preventivo, uma vez que não tem o conhecimento dos crimes que acontecem em sua área de patrulhamento. (MESSIAS, 2011).

Por fim, tem-se que 77% (setenta e sete por cento) dos policiais entrevistados acham que os PCSs na Asa Norte são importantes e deveriam ser mantidos, pois a presença policial em determinadas quadras é imperiosa.

2.1.5.3 Das Perguntas aos Cidadãos

Tendo analisado as perguntas feitas aos policiais, passa a se estudar as perguntas feitas aos cidadãos. Assim, a finalidade de aplicar o questionário à população é feita com o intuito de verificar se a realidade verificada pela Policia Militar é a mesma que é vista pelos cidadãos.

Nesse sentido, tem-se que as principais perguntas realizadas foram:

- a) O Senhor conhece a atividade de policiamento comunitário desenvolvida pela Polícia Militar na sua área?
- b) O senhor já recebeu alguma visita dos policias que trabalham no posto comunitário de segurança?
- c) O senhor participa de alguma atividade de segurança na sua comunidade?
- d) Qual o maior problema enfrentado na sua área?
- e) Como o senhor considera a interação dos policias com a comunidade?
- f) Com a instalação do PCS o senhor se sente mais seguro?

A análise das perguntas, tem-se que para a primeira 59% (cinquenta e nove por cento) dos entrevistados não possuem conhecimento sobre o que é policiamento comunitário. Conhecem sobre o policiamento tradicional, mas não sabem sobre o que é, como é feito, quais as características do policiamento comunitário.

Nesse sentido, é imperioso que a Policia Militar do Distrito Federal inicie trabalhos de divulgação sobre o policiamento comunitário, com o intuito de tanto trazer a comunidade para perto da polícia, como também, de fazer com que a comunidade participe das atividades relativas à segurança pública.

Agora, verifica-se uma contradição entre questionários, os policiais afirmam que 55% (cinquenta e cinco por cento) fazem visitas solidárias, enquanto que 74% (setenta e quatro por cento) da população não recebeu nenhuma visita de um policial (MESSIAS, 2011). Nesse ponto, verifica-se a necessidade de uma melhor investigação para saber o porquê dessa disparidade. Muitos fatores podem ser considerados, entre eles, podemos citar a amostra que pode ter feita com pessoas que realmente não receberam a visita. Como também a visita pode ter sido realizada para atingir um determinado grupo de pessoas e não foi feita de modo geral, entre outros fatores.

80% (oitenta por cento) dos entrevistados afirmaram que não participam de nenhuma atividade envolvendo a segurança pública. O que demonstra claramente que o policiamento comunitário está sendo realizado somente de um lado, do lado da Polícia, enquanto que a população não participa, não realiza atividades e nem interage com a polícia. Nesse sentido, deve-se buscar onde está a falha e fazer a devida correção.

Os problemas foram selecionados tendo em vista os crimes mais cometidos, que foram furto, roubo, consumo de drogas. Junto com isso, perguntou-se também se os moradores de rua representavam um problema na região do PCS. As respostas foram:

- a) Roubo com 20%;
- b) Furto com 22%;
- c) Moradores de rua representavam 27% dos problemas;
- d) Sendo o maior problema da Asa Norte o consumo de drogas com 31%.

Os dois maiores problemas são o consumo de drogas e os moradores de rua. Estes, como até aponta Messias (2011, p. 117), não serão solucionados somente pela atuação da polícia. É necessário que haja a interação com outros órgãos do governo para atuarem juntos em busca da solução do problema. Nesse ponto é importante a ação da Assistência Social e da Secretária de Saúde. Tem-se ainda que tais informações não são repassadas aos policiais que atuam nos postos comunitários, o que dificulta o trabalho de prevenção.

Tem-se que 58% (cinquenta e oito por cento) dos entrevistados consideram a interação da Polícia Militar com a comunidade boa. O que pode ser o ponto de partida para um início de outro estágio do policiamento comunitário. Contudo, ainda é necessário que esse número aumente.

A próxima pergunta reflete na presença policial, como meio de prevenção de crimes, assim, perguntou-se aos entrevistados quanto à existência de um posto comunitário em determinados locais na Asa Norte, e por incrível que parece, quase houve um empate. Messias (2011) aponta que as respostas estavam relacionadas à proximidade do PCS, assim, quanto mais perto do PCS, mais positiva era a resposta, sendo o contrário também verdade, quanto mais longe, mais negativa era a resposta.

Diante das respostas dos policiais e cidadãos, constata-se que existe algumas disparidades entre as respostas dadas por esses dois grupos. O que demonstra que existe apenas um grupo sendo beneficiado pelo policiamento comunitário, que no caso da pesquisa de Messias foram os comerciantes, em razão da proximidade. Nota-se que a área da Asa Norte é uma área predial, e por esse motivo o policial não tem acesso direto com o morador, devendo, primeiramente, passar pela portaria.

O interessante é que é necessário, aínda, a implementação de novas atividades, de novos meios para promover a interação entre a polícia mílitar e a comunidade, para que o policiamento comunitário seja implementado de verdade e não seja algo bonita apenas no papel.

E deve-se, ainda, pensar em programas e atividades a médio e longo prazo, a implementação do policiamento comunitário não é algo mágico que possa ser implementado e ter a efetiva participação da população de uma hora para outra. Exige tanto estudo por parte do policial, como também, gerenciamento das atividades por parte do Batalhão e Comando Geral.

Percebe-se, ainda que, existe certa valorização do serviço operacional de repressão da polícia que não acontece da mesma forma como o serviço de prevenção. Muitos dos policiais que entram nas fileiras da Corporação querem fazer parte dos grupos táticos existentes, GTOP, PATAMO, ROTAM e outros.

Isso implica que apesar de existir uma preocupação com o policiamento comunitário, ele não é uma das prioridades da Polícia Militar. Pode ser observado claramente no site da Polícia Militar do Distrito Federal pelo claro e evidente destaque as ocorrências, apreensões de drogas, quantidades de armas retiradas das ruas.

Não se quer dizer aqui que a valorização desse tipo de trabalho é errada ou mal colocada, busca-se aqui dizer que também deve haver uma valorização das atividades do policiamento comunitário. Deve existir a divulgação das atividades e como a população pode vir a participar dessas atividades. Como ela deve ajudar, sugerir melhorias no policiamento comunitário entre outras medidas.

Deve haver trabalhos voltados para a repressão de crimes, mas não pode ser este o foco único das atividades policiais. Devem, também, existir trabalhos voltados para a prevenção do delito, e a melhor forma para isso é por meio das políticas de policiamento comunitário.

Em que pese, a desativação dos Postos Comunitários de Segurança teve uma grande repercussão na comunidade local. Diversos debates e audiências públicas foram realizados para saber qual a opinião e qual a real situação dos postos. Com isso, verifica-se

que são de grande importância para o policiamento, seja ele tradicional ou comunitário, é uma forma de deixar a polícia mais próxima da população.

Contudo, a forma como os Postos foram implementados causou transtornos à Administração da Polícia Militar e, por consequência, causou prejuízos à população local, que se viu, sem o policiamento esperado, mas apenas com uma estrutura física e com um número reduzido de policiais para desenvolver um policiamento de aproximação com os moradores e comerciantes da Asa Norte.

3 CONCLUSÃO

Esse trabalho permitiu observar a importância da filosofia de polícia comunitária nas organizações policiais, tendo como objetivo demonstrar a implantação dos Postos Comunitários de Segurança na região da Asa Norte, Brasília – DF, para redução dos índices de criminalidade. Em outras palavras, verificar se os PCSs têm cumprido sua função, na preservação da ordem pública e prevenção do crime, segundo a percepção dos policiais e da sociedade na região do 3º Batalhão de Polícia Militar.

Os objetivos secundários seriam apresentar a polícia militar e suas funções para a sociedade, como descrever um breve histórico da doutrina e das diretrizes dos Postos Comunitários de Segurança; apresentar as normas de funcionamento dos citados Postos; citar as leis e portarias que regulam os Postos Comunitários de Segurança, dentro da doutrina de policiamento comunitário; bem como, apresentar a região da Asa Norte e os seus postos.

A hipótese que deveria ser provada é se há indícios que os Postos Comunitários de Segurança não têm cumprindo sua função, na realização do policiamento comunitário e na redução dos índices de criminalidade na região da Asa Norte.

Feita tais considerações, parti-se para as verificações dos objetivos e hipótese. Primeiramente, houve a mudança de paradigma, tendo como ponto de mudança a Constituição Federal de 1988. Com o término da ditadura, a polícia militar dos Estados e Distrito Federal deixou de ser um braço opressor do Governo e iniciou-se um processo para assegurar a defesa dos direitos e garantias fundamentais e de maior interação com a sociedade.

Em que pese essa mudança de paradigma, existe primeiramente a questão do estigma criado por esse período ditatorial no país. Em outras palavras, depois da Constituição de 88, a população ainda vê a polícia militar como sendo uma força opressora, que está nas ruas não para defender direitos e garantias fundamentais, mas para fazer valer a vontade do Estado. A própria formação como policial, em tempos passados, denotava um distanciamento da força policial com a idéia de policiamento comunitário. Quantos policiais militares não ouviram durante os cursos de formação que "o paisano é imagem do cão", "paisano só dá trabalho", "paisano tem direito a não ter direito", entre outras expressões. O que demonstrava o resquício dentro da corporação nesse período. Eram expressões que conduziam para o

fortalecimento do policiamento opressor e distante da visão de policiamento comunitário, colocando a população não como parceira na redução dos índices de criminalidade, mas valorizando o pensamento de que a comunidade não está alinhada ao foco primordial da polícia militar, que é o combate à criminalidade em suas várias espécies e, dessa forma, tornando distante a relação entre Polícia e comunidade.

É por essas razões que ainda tem-se muito que trabalhar dentro da corporação para a mudança de paradigma. Somente com a mudança interna de paradigma poder-se-á implementar o policiamento comunitário. E tal mudança deve ser iniciada nos cursos de formação, onde o policial deve aprender que ele está lá para defender direitos e garantias e não simplesmente combater o criminoso.

O policiamento comunitário, assim, vem para ajudar nessa mudança de paradigma, seja tanto na questão de policiamento de combate, como na visão de que a polícia militar é ainda o braço opressor do Governo. De que a polícia está nas ruas não para garantir o livre exercício dos direitos fundamentais, mas para oprimir a população em favor do Estado.

Assim é necessário diversos trabalhos internos e externos para a mudança de paradigma dentro e fora da Polícia Militar do Distrito Federal. Trabalhos internos para conscientizar o policial de que ele presta um serviço para a comunidade, de que ele também está inserido na comunidade, de que ele também é um cidadão e sofre com os problemas da sua comunidade. E posteriormente trabalhar a questão da imagem da Polícia Militar do Distrito Federal, não como opressora e nem como um órgão que somente combate a criminalidade, mas um órgão de defesa dos direitos e garantias fundamentais.

Hoje, a formação do futuro soldado policial militar está pautada na filosofia de polícia comunitária e respeito aos direitos humanos e não poderia ser diferente. O policial militar deve ser comunitário na sua essência, independente da função ou especialização que irá adquirir ao atuar na atividade fim. Algo que ele jamais pode abandonar é seu perfil de interação com a comunidade a que serve.

No Distrito Federal, infelizmente, o processo que de fato desencadeou a política institucional de polícia comunitária não partiu da Polícia Militar e sim de plano de governo que idealizou a adoção de 300 postos policiais, que seriam distribuídos por todas as regiões administrativas, sem critérios técnicos e efetivados com policiais que no início não

estavam familiarizados com a doutrina de polícia comunitária. Brasília, assim, começou mal sua tentativa de aproximação com a comunidade local.

Tratar a filosofia de polícia comunitária como um plano de governo, é apontar para o fracasso, pois os resultados terão que surgir em prazo exíguo, a fim de popularizar a ação e arrematar inúmeros eleitores na hora do sufrágio nacional.

A implementação dessa nova forma de interagir com a comunidade exige uma forte mudança organizacional, com o total envolvimento das lideranças institucionais, focando a reeducação do profissional na área de relações sociais e não mais um jurista atuante nas ruas da capital. Nisso, a PMDF acertou ao procurar especializar seu efetivo, pois somente pelo viés da educação o profissional pode conhecer o que vai fazer e como vai fazer para colocar em prática uma nova estratégia na qual poucos estão familiarizados.

A PMDF incorreu no equívoco de tentar implementar a polícia comunitária somente por meio dos postos comunitários de segurança, produto de uma política de governo e não intitucional. A estrutura física desses estabelecimentos, conforme analisado em capítulo próprio, deixa a desejar com relação ao conforto no atendimento ao público (personagem pricipal da estratégia) e segurança aos próprios policiais.

Muito foi criticada a localização de alguns Postos Comunitários de Segurança, pois alguns postos comunitários foram instalados em lugares que não atendem a um objetivo de reduzir os índices de criminalidade. São locais que já tem um índice reduzido de criminalidade, estão em locais escondidos, às vezes, locais de dificil visualização pela população local.

Em outras palavras, não foi realizado um estudo sobre os locais que eram mais necessários a instalação dos postos. Quais lugares necessitavam de um atendimento policial mais próximo da população. Dessa forma, o projeto iniciou-se sem qualquer estudo para verificar se a localização dos postos seria importante e iria representar um grande avanço na construção de uma comunidade participativa na segurança pública.

A falta de critério para alocação dos PCS fez com que, no caso da Asa Norte, fossem colocados em áreas onde talvez a prioridade não fosse elevada, resultando na falta de liberdade para o planejamento da unidade viabilizar a alocação do efetivo comunitário, onde e

quando as desordens e incivilidades ameaçassem a traquilidade dos moradores e trabalhadores da área.

Outro aspecto importante a ser ressaltado é a satisfação do policial em atuar nos PCS. A maneira como esses profissionais, inicialmente, foram transferidos para essa nova função, acarretou um enorme prejuízo para a aceitação da proposta de policiamento comunitário por parte deles. Determinar e exigir que o policial vá para o posto e atue conforme a doutrina de policiamento comunitário, sem um preparo e treinamento, gerou um descontentamento e prejudicou na aproximação com a comunidade local.

Nesse tópico, são muitos os policiais que se sentem desvalorizados por atuarem no policiamento comunitário. Sentimento este, provocado por uma questão cultural e institucional, à medida que está massificado na sociedade a figura do policial "caçador" e isso é alimentado na própria caserna, pois basta analisar a forma como é concedido a maioria dos elogios aos policiais que atuam na área fim. Os melhores são os que prendem, apreendem, algemam, trocam tiros e promovem verdadeiras caçadas diárias aos bandidos.

Hoje, vive-se na instituição a supervalorização do "tático". A maioria dos quartéis dispõe de equipes denominadas GTOP (Grupamento Tático Operacional), que envergam uniformes diferentes e escalas diferentes, realizando tão somente o policiamento reativo. Cabe ressaltar que na PMDF já existe esse tipo de policiamento especializado como o BOPE, do qual consta o PATAMO (Patrulhamento Tático Móvel) e a própria ROTAM (Rondas Táticas Móveis).

Na própria página oficial da PMDF, na internet, há constantemente a atualização das ocorrências atendidas pelas guarnições de serviço, porém não se dá o mesmo destaque para as ações sociais promovidas pelos policiais, seja em PCS ou qualquer outra atividade.

Isso tudo deságua na desmotivação do policial para exercer a atividade de policiamento comunitário e, conforme ensina a própria doutrina, o sucesso da polícia comunitária vai depender da atuação do policial e do cidadão que ele assiste, na promoção de vínculos de confiança, permitindo uma interação positiva na busca pela tranquilidade pública. O Distrito Federal carrega vicissitudes que implicam a total observância na elaboração de planos de policiamento para as áreas administrativas da capital federal.

Trata-se mais de uma questão de incentivar o policial a trabalhar dentro da filosofia do policiamento comunitário. O policial deve se sentir bem no exercício de suas funções e suas atitudes devem ser reflexo do pensamento da corporação. Não adianta um policial só fazer o policiamento comunitário e o restante da PMDF realizar outro tipo de ação. É necessário ter coerência no emprego da filosofia do policiamento comunitário.

Não obstante, a implementação dos PCS na Asa Norte não foi positiva, seja para a comunidade local, seja para a própria polícia. A forma de se aproximar daquela comunidade pode e deve ser executada de outra forma, a fim de atender uma população que considera usuários de drogas e moradores de rua problemas que de fato causam inquietação na rotina de convivência mútua. O comando da unidade deve ter liberdade para alocar seu efetivo onde sua vivência profissional assim determine e não de forma limitada como é imposto pela política dos PCS.

Em contrapartida os postos comunitários não podem ser tidos como instrumento ineficaz para o Distrito Federal. Há localidades em que a presença da polícia deve ser ininterrupta e altamente participativa, a fim de solucionar problemas graves de desordem, incivilidades e até criminais. Entretanto, a sua concepção deve ser revista, a fim de garantir funcionalidade, conforto e identificação institucional.

Outra questão é que a PMDF esbarra no quantitativo de policiais que sempre se mostrou aquém do desejado para o bom funcionamento dos Postos Comunitários de Segurança, e isso causou problemas tanto para a comunidade quanto para os próprios policiais. Em muitas situações os policiais viviam em dilema, abandonar o posto para atender uma ocorrência ou permanecer no posto para evitar possíveis ataques ou depredações.

Tem-se que isso é uma questão séria, o efetivo da polícia militar vem sendo reduzido ao longo dos anos, e sua reposição não acompanha suas perdas. Com o efetivo reduzido não é possível nem realizar o policiamento tradicional, muito menos realizar o policiamento de resposta, o efetivo mímimo para atuar nos Postos Comunitários de Segurança deve ser de seis policiais militares. Sendo que desses seis, dois deverão cumprir os deveres de guarda do posto, dois deverão fazer o patrulhamento orientado com base nas informações passadas pela comunidade local, e os outros dois deverão realizar o policiamento comunitário, seja por meio de atividades de aproximação entre a comunidade e a polícia ou por meio de visitas sociais.

Desse modo, o posto ficará sempre guarnecido e assim poderá receber informações importantes sobre crimes em andamento ou visitas da comunidade. Servirá de base para o patrulhamento ostensivo e para os policiais do comunitário. Sempre terá uma viatura patrulhando, realizando o policiamento preventivo, mas deve ser orientado e ainda deve seguir as orientações passadas pela seção responsável pelo recebimento das informações passadas pela comunidade. E também sempre terá dois policiais realizando policiamento comunitário, de modo a trazer a comunidade para mais perto da polícia, participando e decidindo as melhores soluções para o problema da criminalidade na sua região.

Também faz-se necessário que os policiais que fossem desempenhar as funções de policiamento comunitário tivessem o curso e perfil para realizar as atividades. O curso para que o policial saiba como atuar junto à comunidade, mas, mais importante que o curso, é justamente o policial ter o perfil para o desenvolvimento das atividades fins de policiamento comunitário.

É necessário, também, que haja o incentivo para que policiais se especializem cada vez mais nos estudos sobre o policiamento comunitário. Não basta que o policial tenha o curso, é imperioso que ele também desenvolva estudos sobre o tema, que busque novas formas de implementar o policiamento comunitário em suas atividades. Pois o que se percebe, é a grande busca de curso de especialização na área operacional. Não que isso seja ruim, mas é importante que o policial também desenvolva atividades intelectuais, crie projetos de melhoria para a área de atuação voltados para a redução dos índices de criminalidade.

Outro ponto a ser frisado é que os postos acabaram sendo usados apenas como bases avançadas do Batalhão e não dentro de um programa que visava a aproximação da comunidade para as questões de segurança pública. Outro ponto crucial para o enfraquecimento dos PCS na Asa Norte foi que a população enxergava os PCSs apenas como um lugar para procurar a polícia e não para tratar sobre a segurança pública da localidade.

Há de se considerar também outros fatores, a implementação de um policiamento comunitário não se faz a curto prazo, e não é com a simples construção de alguns postos comunitários de segurança que a comunidade local vai participar. Muito tem que ser trabalhado e todos os projetos devem ser de médio a longo prazo, não existem atalhos para isso.

Tem-se que a desativação dos PCSs é um retrocesso na implementação da filosofia de policiamento comunitário. Entretanto, a situação também não poderia ser mais sustentada, haja vista que a falta de efetivo foi um dos fatores primordiais para a desativação.

Messias (2011), inclusive menciona, que a corporação deveria explorar outras formas de atuar junto à comunidade da Asa Norte, de forma que o reconhecimento e a imagem comunitária da polícia ficassem marcadas nas pessoas. Um bom exemplo é o policiamento por meio de bases comunitárias móveis, as quais permitem, de forma dinâmica, atender toda a área do 3° BPM, se aproximando dos problemas dessa e daquela vizinhaça. Em complemento a essas bases móveis, poderia ser utilizado policiais em bicicletas, que devido à característica do transporte, permitiria um aumento na capacidade de atuação do policial, possibilitando uma interação muito maior do que a conquistada a bordo de uma viatura, moto ou até mesmo a pé, pois este último é cansativo e sua capacidade de atuação é reduzida, em relação ao policiamento ciclístico.

O policiamento comunitário dentro da Polícia Militar do Distrito Federal sofreu muito com a implementação dos Postos Comunitários de Segurança, desde o seu começo. Não está se discutindo a importância, eles são importantes para o policiamento, tanto que se verificou ao longo desse trabalho que os índices de criminalidade, no raio de ação dos Postos, na Asa Norte, foram reduzidos, porém, para que os Postos Comunitários de Segurança se tornem eficazes, atendam realmente a população e cumpram com a finalidade do policiamento comunitário, aproximar a polícia da sociedade, é necessário que sejam avaliados os erros e recuperem a proposta inicial dos postos. O maior objetivo do Posto é dar sensação de segurança a população, que não aconteceu como esperado.

Ao compreender a filosofia de policiamento comunitário, percebe-se que isso não pode ser tratado como mais um plano de ação, mas como algo de suma importância que vai permitir a instituição promover uma mudança na sua imagem perante a sociedade candanga. A mudança é lenta e os resultados também, porém um trabalho sério, responsável, técnico trará frutos que jamais apodrecerão. Pelo contrário, cada policial se sentirá responsável pela divulgação de um trabalho produzido por quem mais entende de sociedade: o próprio policial militar.

Nesse momento de mudanças que permeia a nossa capital, a corporação deve tomar a frente dessa responsabilidade e acreditar na filosofia de polícia comunitária,

angariando a confiança da sociedade, melhorando sua imagem institucional, recebendo o reconhecimento de outros órgãos e a satisfação de seu público interno, pois sem ele não há estratégia que traga resultados virtuosos para a nossa bicentenária corporação policial militar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOHN, Maurício Futryk. Policiamento comunitário: a transição da polícia tradicional para a polícia cidadã. Disponível em ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/IV/54.pdf. Acesso em 02 de outubro de 2015.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm, acesso em 02 de outubro de 2015.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm, acesso em 02 de outubro de 2015.

BRASIL, PMESP. Manual Básico de Policiamento Ostensivo – M-14/PM. SP: PMESP, 1987. Disponível em http://www.jurdepaula.com.br/site/wp-content/uploads/2013/10/M-14-PM-Manual-B%C3%A1sico-de-Policiamento-ostensivo.pdf. Acesso em 10 de outubro de 2015.

BRASIL. Código de Processo Penal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689Compilado.htm. Acesso em 02 de outubro 2015.

BRASIL. Lei 10.201/01. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10201.htm. Acesso em 15 de outubro de 2015.

BRASIL. Lei dos crimes hediondos. Lei 8.012/90. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8072compilada.htm, acesso em 06 de outubro de 2015.

CARDOSO. Aderivaldo. Policiamento comunitário no DF: Uma análise dos postos comunitários de segurança (Cap. II). Disponível em https://aderivaldo23.wordpress.com/tag/historia-do-policiamento-comunitario-no-brasil/. Acesso em 03 de outubro de 2015.

CARVALHO, Glauber da Silva. Policiamento Comunitário: Origens. São Paulo. PolicialEsp. Apostila. 1998.

CARVALHO, Karla de Oliveira. A implantação do modelo de polícia comunitária no Brasil: um estudo de caso na comunidade de Grande Forquilhinhas no município de São José/SC. Disponível em http://www.uece.br/labvida/index.php/arquivos/doc_download/178-aimplantacaodomodelodepoliciacomunitarianobrasil.pdf, acesso em 02 de outubro de 2015

CORREIO BRAZILIENSE. População questiona a eficiência dos postos comunitários da PM. Notícia disponível em http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2011/06/26/interna_cidadesdf,2584 35/populacao-questiona-a-eficiencia-dos-postos-comunitarios-da-pm.shtml, acesso em 25 de outubro de 2015.

DISTRITO FEDERAL, Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010. Disponível em http://www.pmdf.df.gov.br/site/index.php/component/content/article/102-institucional/legislacao/197-organizacao-basica-da-pmdf, acesso em 15 de outubro de 2015.

DISTRITO FEDERAL. Decreto 24.316 de 23 de dezembro de 2003. Disponível em http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id_norma_consolidado=44189, acesso em 15 de outubro de 2015.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 30 da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal. Disponível em http://www.tc.df.gov.br/SINJ/DetalhesDeNorma.aspx?id_norma=46366, acesso em 20 de outubro de 2015.

FERNANDES, Rubem César. In: Policiamento comunitário: Como começar. Rio de Janeiro: PMERJ, 1994.

JAKOBS, Günther. **Direito penal do inimigo.** Organização e introdução de Luiz Moreira e Eugênio Pacelli de Oliveira. Tradução de Gercélia Batista de Oliveira Mendes. Editora Lumen Iuris. Rio de Janeiro. 2008.

MARTINS. José do Nascimento Rêgo. Postos comunitários de segurança na PMDF: uma Análise do "Empoderamento" dos Gestores dos Postos de Polícia Comunitária, de acordo com as opiniões dos Capitães do CAO I – 2010. Disponível em https://aderivaldo23.files.wordpress.com/2010/12/monografia-cap-josc3a9-martins-cao-i_2010.pdf. Acesso em 22 de outubro de 2015.

MATHIAS, Suzeley Kalil. 1964 – A militarização da burocracia: a participação militar na administração federal das comunicações e da educação, 1963-1990. São Paulo: UNESP, 2004.

MESQUITA. Paulo. **Policiamento comunitário no Brasil.** Disponível em http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulomesquita/paulo_mesquita/policiamentocomu nitario.html. Acesso em 06 de outubro de 2015.

MESSIAS, Sérgio Henrique de Lima. Polícia comunitária: a utilização dos postos comunitários de segurança na execução do policiamento comunitário na Asa Norte.

Academia de Polícia Militar do Distrito Federal. 2011.

Neto, Paulo de Mesquita. Ensaios sobre segurança Cidadã. São Paulo: Quartier Latin, Fapesp, 2011.

NEVUSP. Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). Dados eletrônicos. - 2009. Disponível em http://www.nevusp.org/downloads/down247.pdf. Acesso em 20 de outubro de 2015.

PINHEIRO. São Paulo Sem Medo. Rede Globo, Fundação Roberto Marinho e Núcleo de Estudos da Violência 1997.

PMDF. Boletim do Comando Geral nº 106, de 11 de junho de 2010. Disponível em https://intranet.pmdf.df.gov.br/boletins/arquivos/20100611106.pdf. Acesso em 22 de outubro de 2015.

R7 NOTÍCIAS. Coronel diz que postos comunitários da PMDF são um "erro" e serão desativados. Notícia disponível em http://noticias.r7.com/distrito-federal/coronel-diz-que-postos-comunitarios-da-pmdf-sao-um-erro-e-serao-desativados-11062015. Acesso em 25 de outubro de 2015.

SILVA, Jorge da. Controle da Criminalidade e Segurança Pública na Nova Ordem Constitucional. RJ: Forense, 1990.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. Policiamento Comunitário: Questões práticas através do Mundo. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. Série Polícia e Sociedade; n.06 / Organização: Nancy Cardia.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. A segurança pública na constituição federal de 1988: Conceituação constitucionalmente adequada, Competências federativas e órgãos de execução das Políticas. Disponível em http://www.oab.org.br/editora/revista/users/revista/1205505974174218181901.pdf. Acesso em 10 de novembro de 2015.

TROJANOWICZ, Robert e BUCQUEROUX, Bonnie. Policiamento Comunitário: Como Começar. RJ: PMERJ, 1994,

WADMAN, Robert C. Policiamento Comunitário: Como Começar. RJ: PMERJ, 1994. Prefácio.